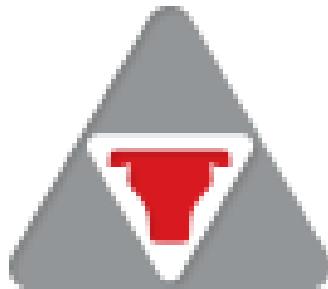


CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

NORMA REGULAMENTADORA Nº 36

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E
PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS



AFRIG
DESDE 1978

Sistema
FIEMG

Belo Horizonte/MG; 20 de abril de 2016

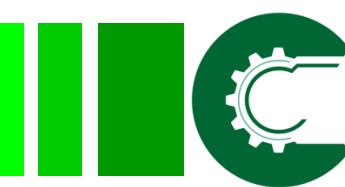


CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



APRESENTAÇÃO





Instrutor



Moacir José Cerigueli:

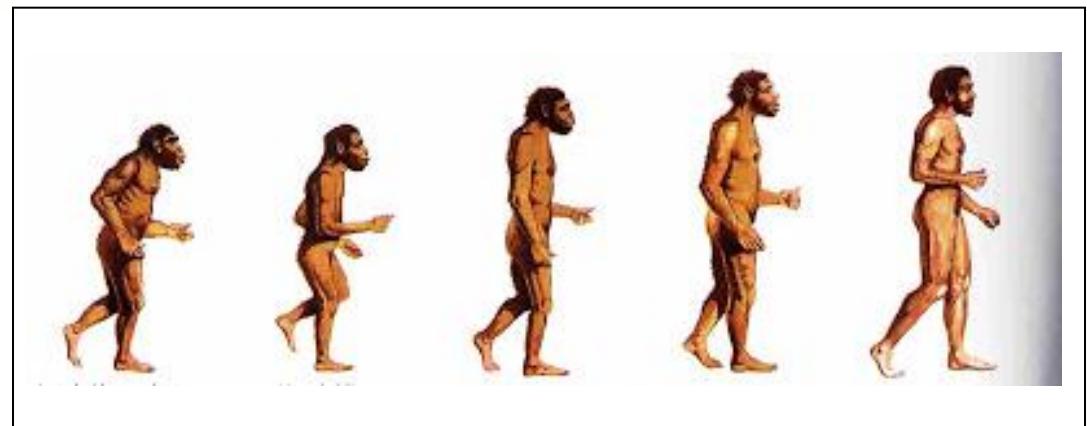
- ↳ Engenheiro de Segurança do Trabalho e Ambiental, com mais de 30 anos de atuação técnica e prática em Segurança do Trabalho;
- ↳ Perdigão/BRF - Coordenador de diversos projetos e programas em SST;
- ↳ CNI - Defesa de interesse empresarial (NRs 12, 15, 16, 18, 24, 34, 36, e-Social módulo SST);
- ↳ Professor de cursos técnicos (Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnicos de Segurança do Trabalho entre outros).
- ↳ Fundador e ex-comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Videira/SC,
- ↳ Membro integrante do CNTT/DSST/MTE da NR-36;
- ↳ Autor do Livro comentado da NR-36, Editora LTr, 2013;
- ↳ Proprietário da empresa CERIGUELI CONSULTORIA.

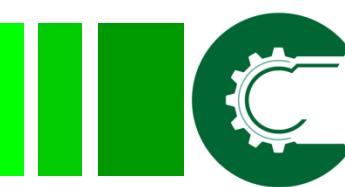


CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

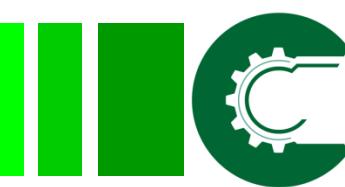


HISTÓRICO

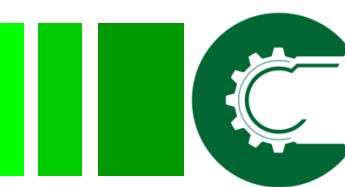




- Início da década de 90 – Cresce acentuadamente o nº de Doenças Ocupacionais nos Frigoríficos;
- **1996/1997 – Empresas implementam PQVTs – Programas de Qualidade de Vida no Trabalho;**
- 1999 – DRT/SC (atual SRTE), desencadeia o projeto “Frigo”, com fiscalizações focadas;
- **2001 – Assinado TAC (Agroindústrias de SC);**
- 2003 – Proposta de Nota Técnica por parte do MTE – Foi rechaçada pelas indústrias;

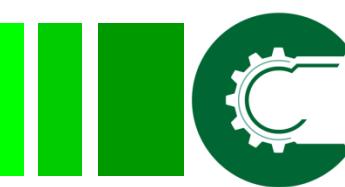


- 2005/2006 – Ações de fiscalização são efetuadas no intuito de subsidiar as ACPs;
- PSST – Protocolo de Segurança & Saúde do Trabalho – Sindicarne/SC;
- 2008 – Surgem as primeiras ACPs;
- 2008/2009 – Diversas liminares são concedidas obrigando as empresas à concederem pausas, restringir jornadas, observância de questões ergonômicas, alterações de processos industriais, entre outras;
- 2008 – Carta de Florianópolis;

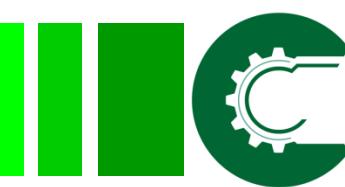


- **Proposta da NR-Frigoríficos:**

- 1ª Fase via GET – construção do texto e consulta pública – 2010/2011;
- 2ª Fase via GTT – análise das proposta e construção detalhada do texto - 2011/2012;
- 3ª Fase via CTPP – Validação e aprovação do texto – 2012;
- Publicação da NR-36 - Portaria nº 555 de 18/04/13;
- 4ª fase via CNTT (acompanhamento);
- Criação da Subcomissão de máquinas e equipamentos;
- Anexo I (Publicação prevista para Abril/16).

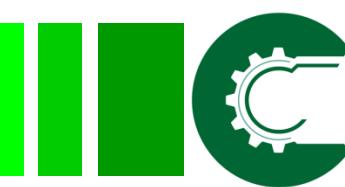


- Participação efetiva do MPT em todas as reuniões (GET, GTT e CTPP);
- Houveram diversas publicações na mídia nacional e internacional sob patrocínio do MPT e sindicatos laborais;
- Durante a construção da Norma, houve intensa fiscalização nas Empresas por parte do MTPS e MPT;
- Promoção de diversos seminários no âmbito dos fóruns do trabalho;
- Publicação da súmula acerca do Art. 253 da CLT.



PARADIGMAS:

- Gestão;
- Pausas;
- Equiparação dos ambientes climatizados (salas de cortes/desossa) à câmaras frias, com a adoção das imposições do artigo 253 da CLT;
- Ritmo de Trabalho;
- Ergonomia;
- Definição de uma “trilha” de atuação em SST.



NR - 36



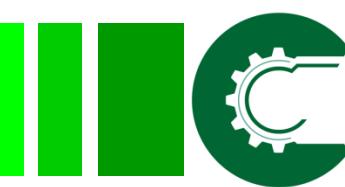


CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



INTRODUÇÃO





NR - 36



Momento SST

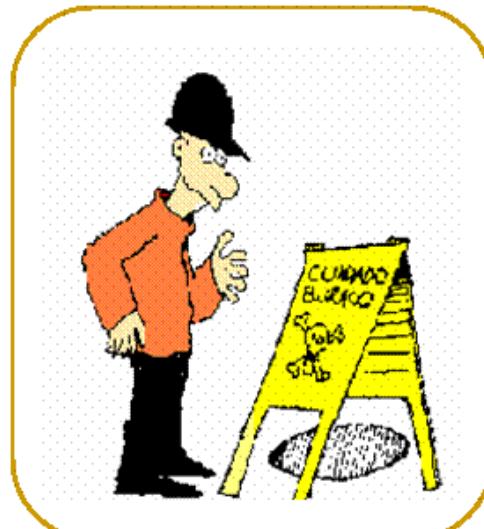


EXISTEM 3 FORMAS DE ENFRENTAR O PERIGO...

CONVIVENDO...



ALERTANDO..



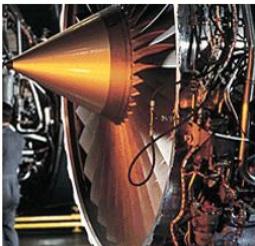
ELIMINANDO...



Qual é a sua atitude ?



CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



Normalização de SST



Segurança & Saúde do Trabalho



**Política Nacional
de Segurança e
Saúde no Trabalho**
PNSST
(Decreto n.º 7.602/2011)



**Plano Nacional
de Segurança e
Saúde no Trabalho**
PLANSAT
(lançado em 27/04/2012)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CNPBz	CTPP/MTE	Sub. MAR/GRAN
Sub. COMBUSTIVÉIS	OIT 174 - GET	NR 29 - CPNP
NR 06 - CNT	NR 11 - GET	NR 30 - CPNAq
NR 10 - CPNSEE	NR 15 – GTT III	Sub. PESCA IND.
NR 12 - CNTT	NR 15 – GTT VIII	NR 31 - CPNR
NR 13 - CNTT	NR 16 – GTT V	NR 32 - CNTT
NR 18 - CPN	NR 21 - GET	NR 34 - CNTT
NR 20 - CNTT	NR 24 - GTT	NR 35 - CNTT
NR 22 - CPNM	Plataformas - GTT	NR 36 - CNTT



Ministério do Trabalho e Emprego

MINISTÉRIO DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO - 2015



NR 01

GESTÃO DE SST

Cancelada

NR 11

(ESTUFAGEM DE CONTÊINERES)

NR 15

INSALUBRIDADE (Benzeno)

NR 15

INSALUBRIDADE (Anexos III e VIII)

NR 18

CONSTRUÇÃO CIVIL



MINISTÉRIO DO TRABALHO - 2015



NR 21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR 24 CONDIÇÕES DE CONFORTO

NR Plataformas

NR Limpeza Urbana



MINISTÉRIO DO TRABALHO – Publicações 2015



NR 06 EPIs – Ensaios/CAs para frio

NR 12 Portaria nº 857 e 211

NR 16 Anexo V – Várias liminares

NR 16 Exclusão RX móvel

NR 18 Alteração item 18.14



MINISTÉRIO DO TRABALHO – Publicações 2015



NR 24

Anexo 01

Cancelado

NR 26

GHS/Produtos saneantes

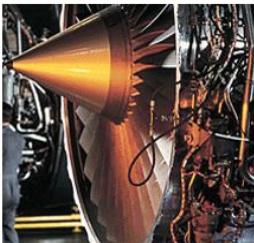
NR 35

Anexo II – Ancoragem (CP)





CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

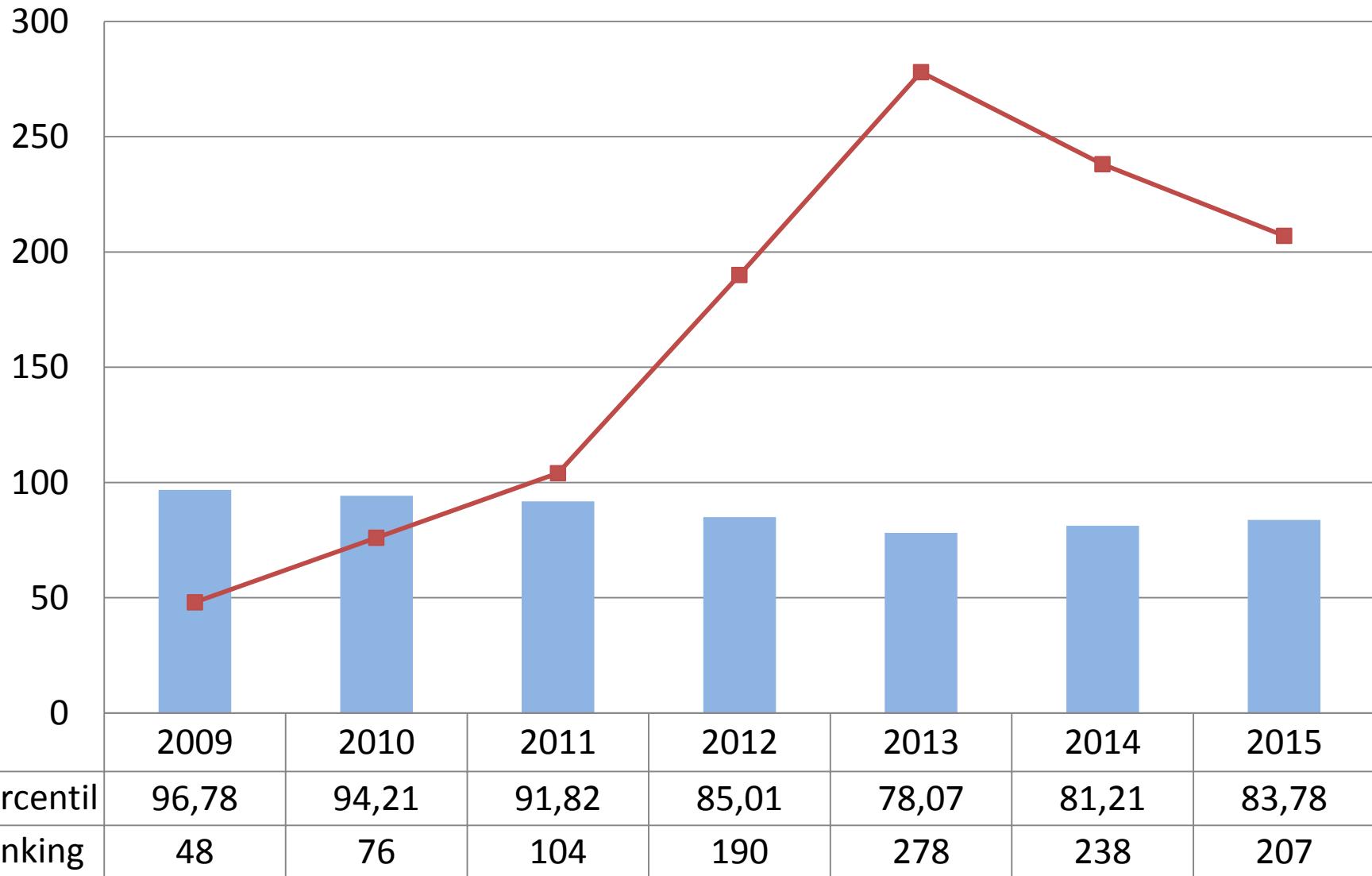


***Desempenho do
FAP das
Agroindústrias***



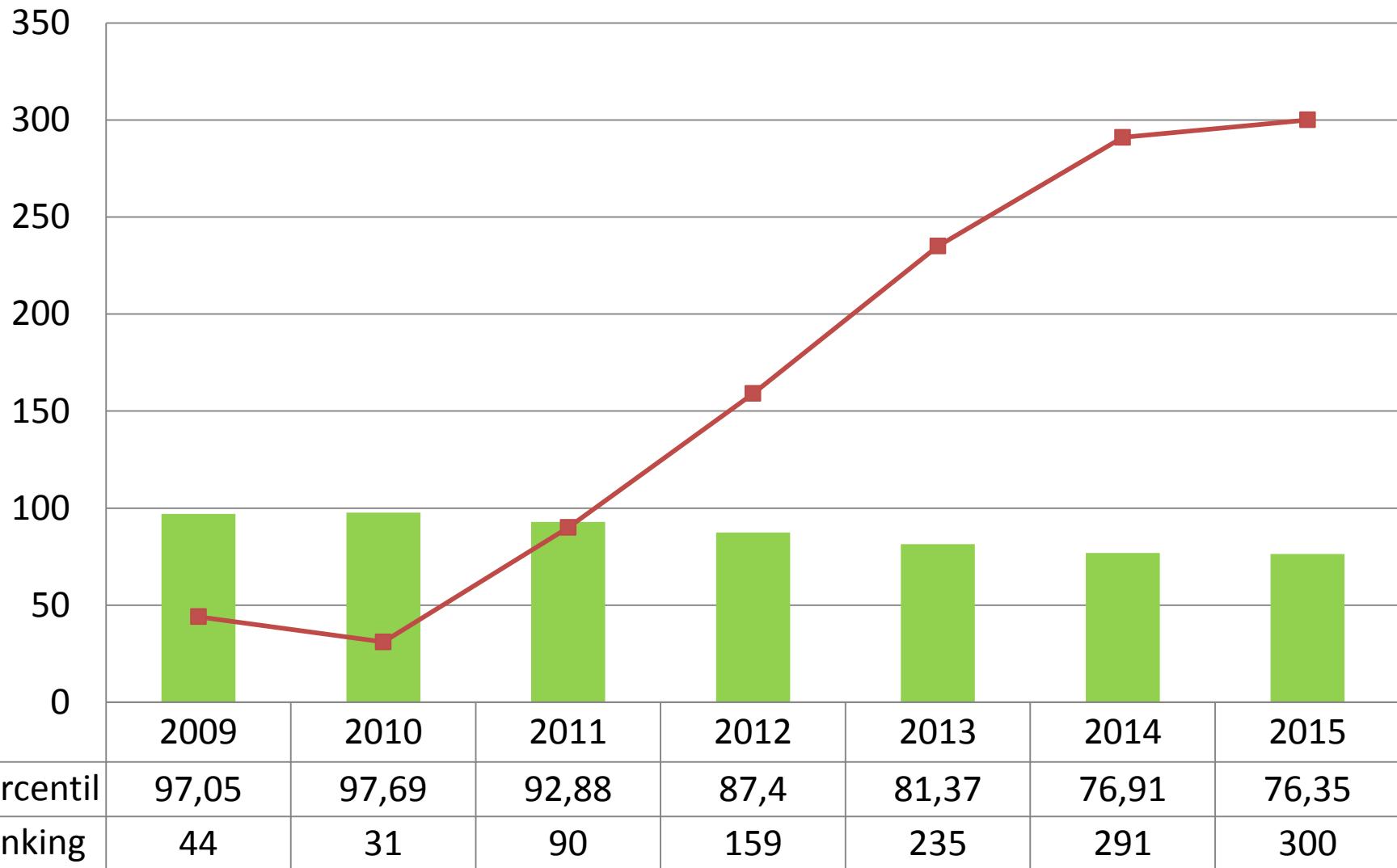
FAP - Percentil de Frequencia + Ranking

10.12/1-01 - Abate de Aves



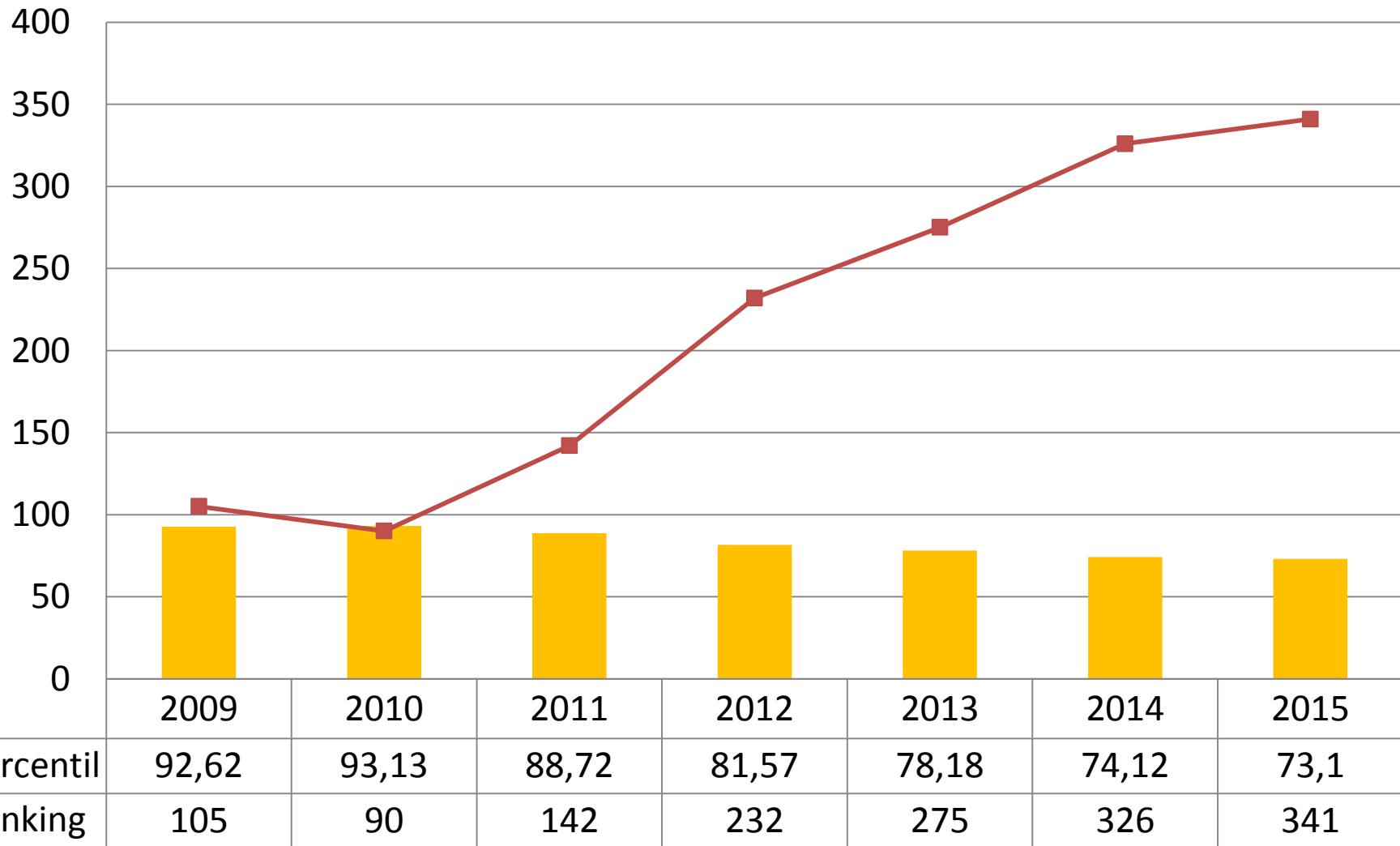
FAP - Percentil de Gravidade + Ranking

10.12/1-01 - Abate de Aves



FAP - Percentil de Custo + Ranking

10.12/1 - 01 Abate de Aves





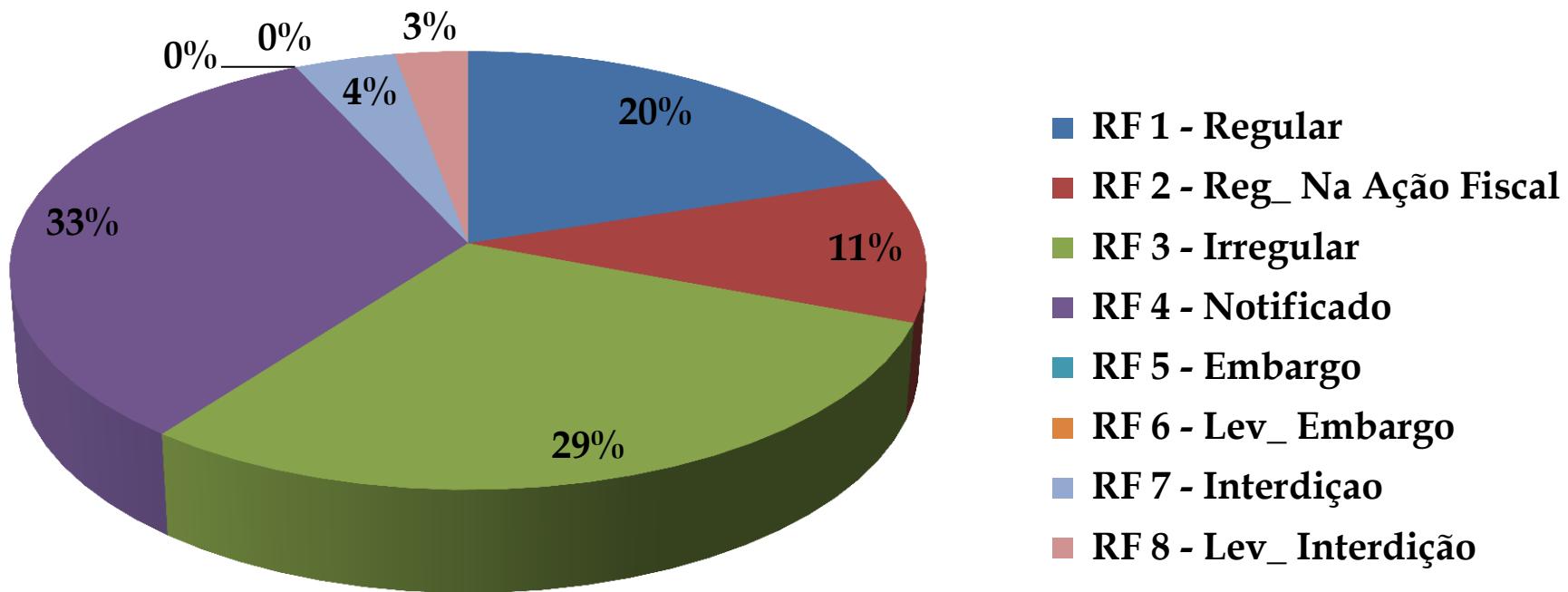
CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



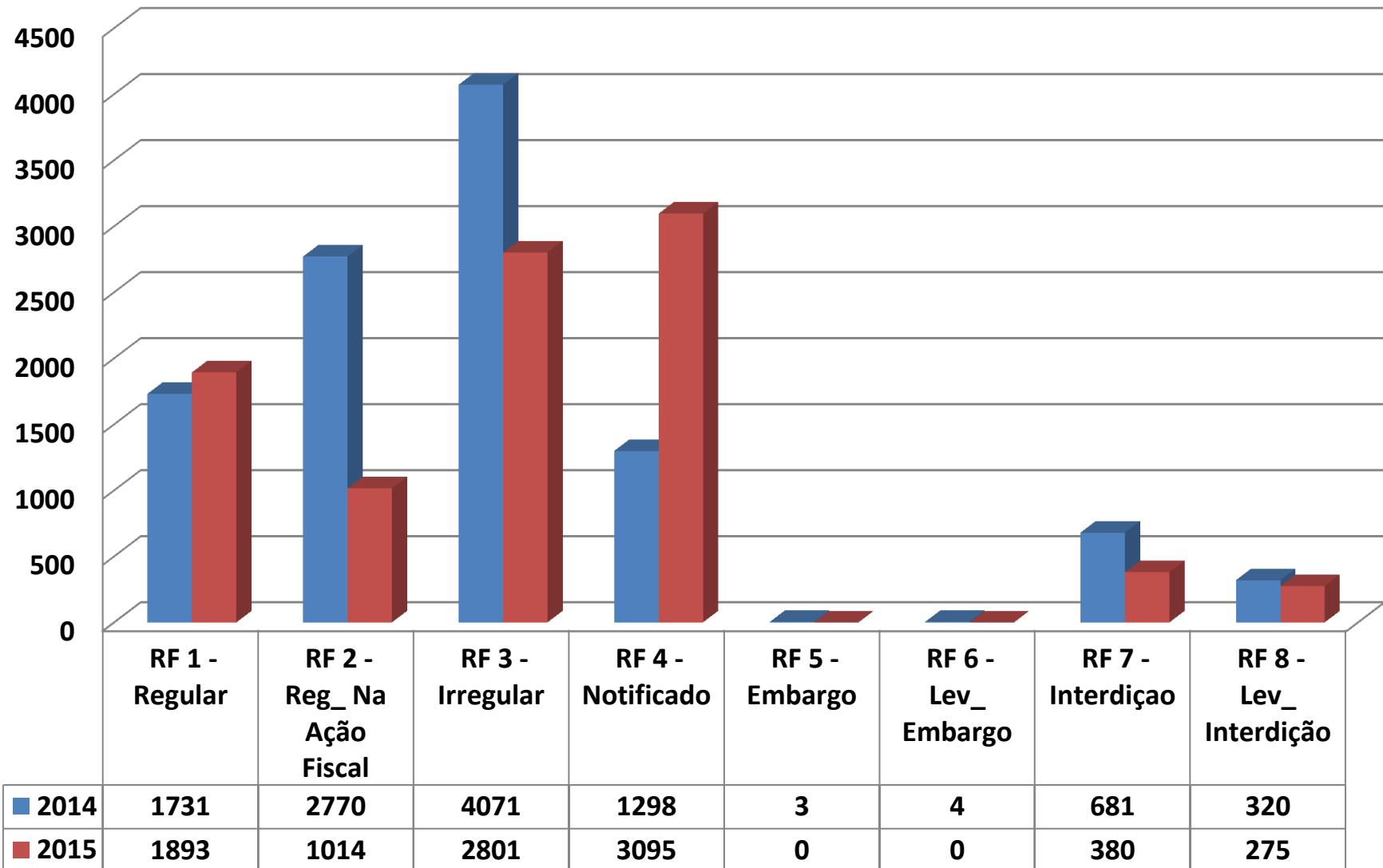
***Fiscalizações
do MTPS
(Geral)***



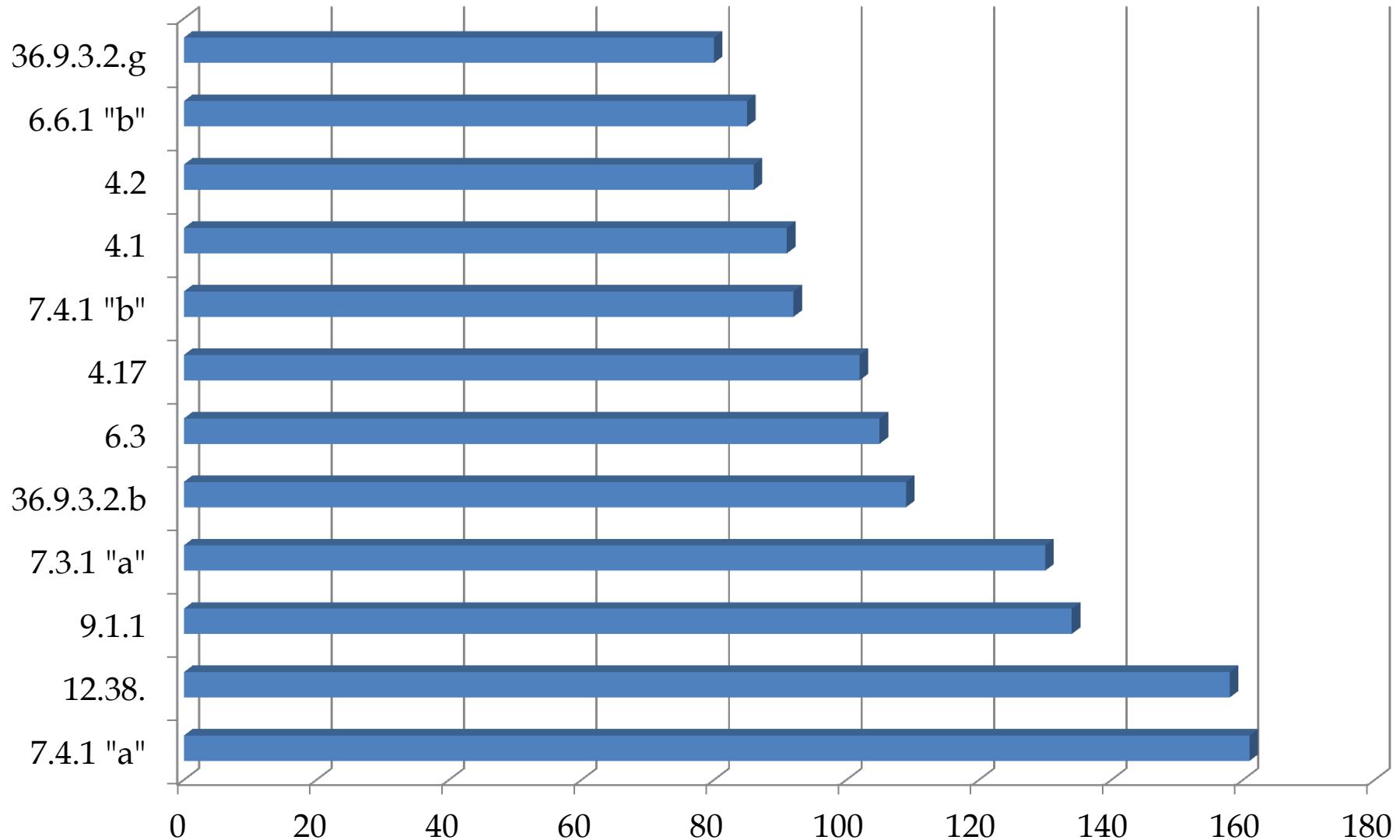
Fiscalização em Frigoríficos - 2015



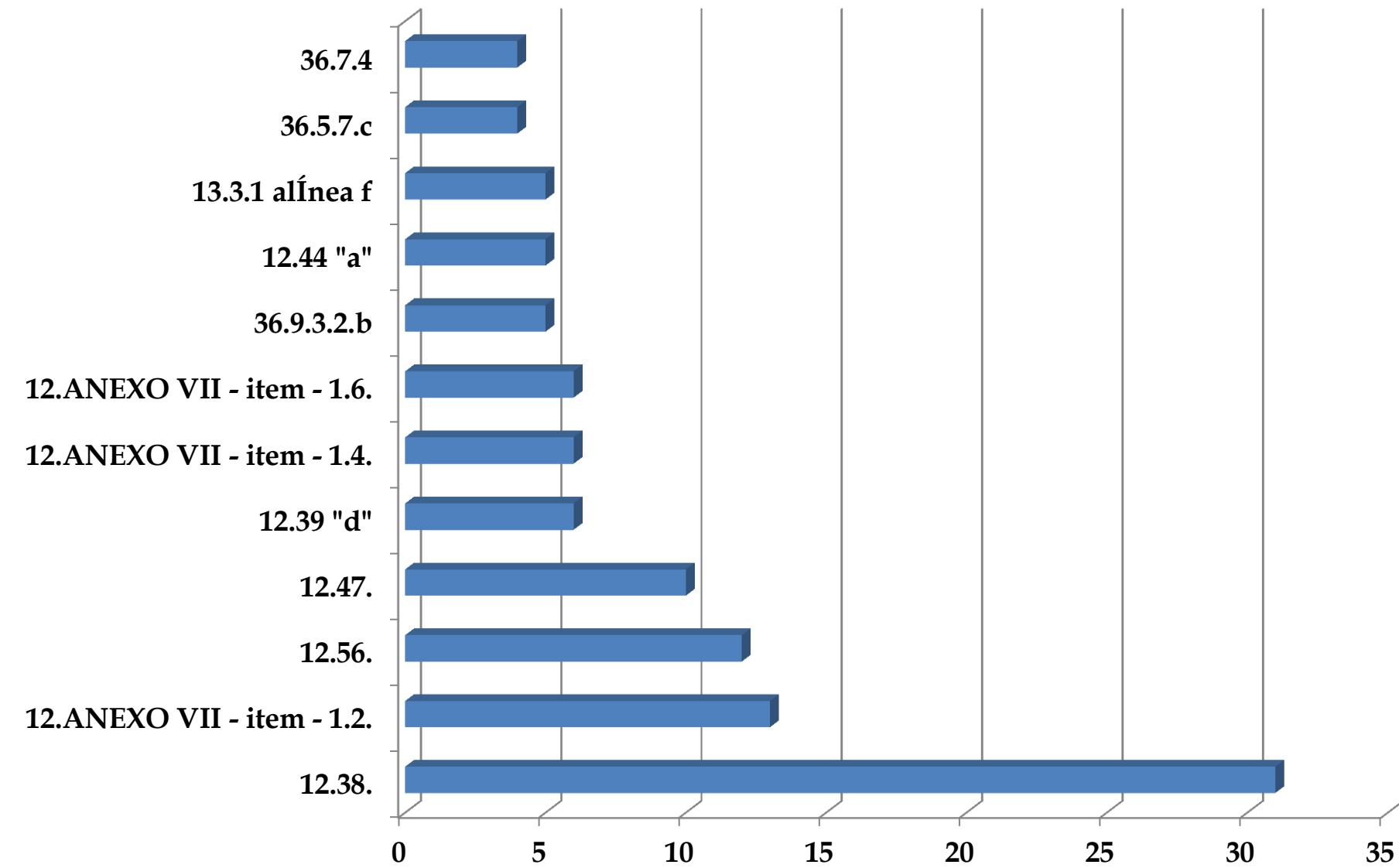
Fiscalização em Frigoríficos



Fiscalização geral em Frigoríficos 2015



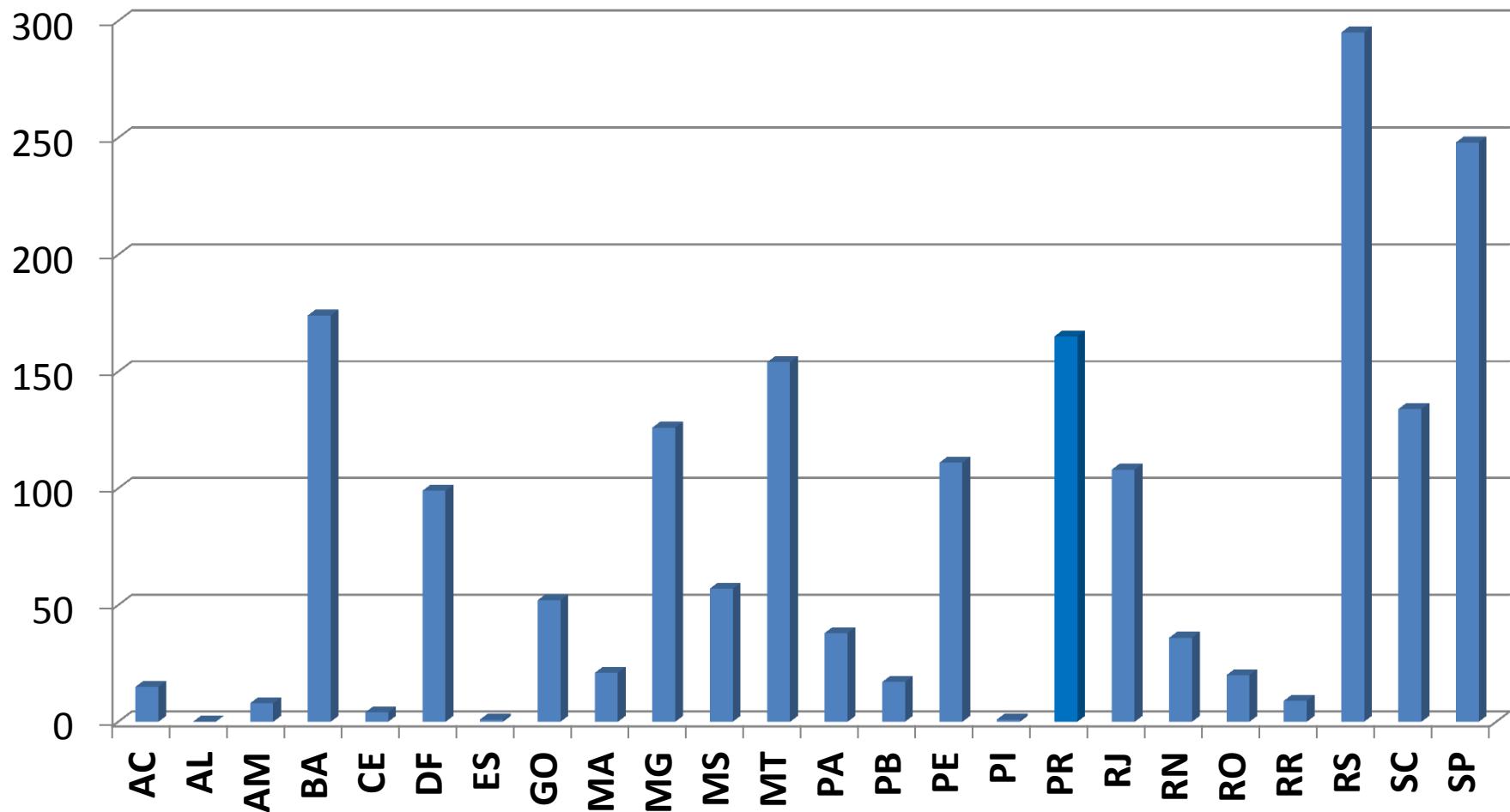
Interdições em Frigoríficos - 2015



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

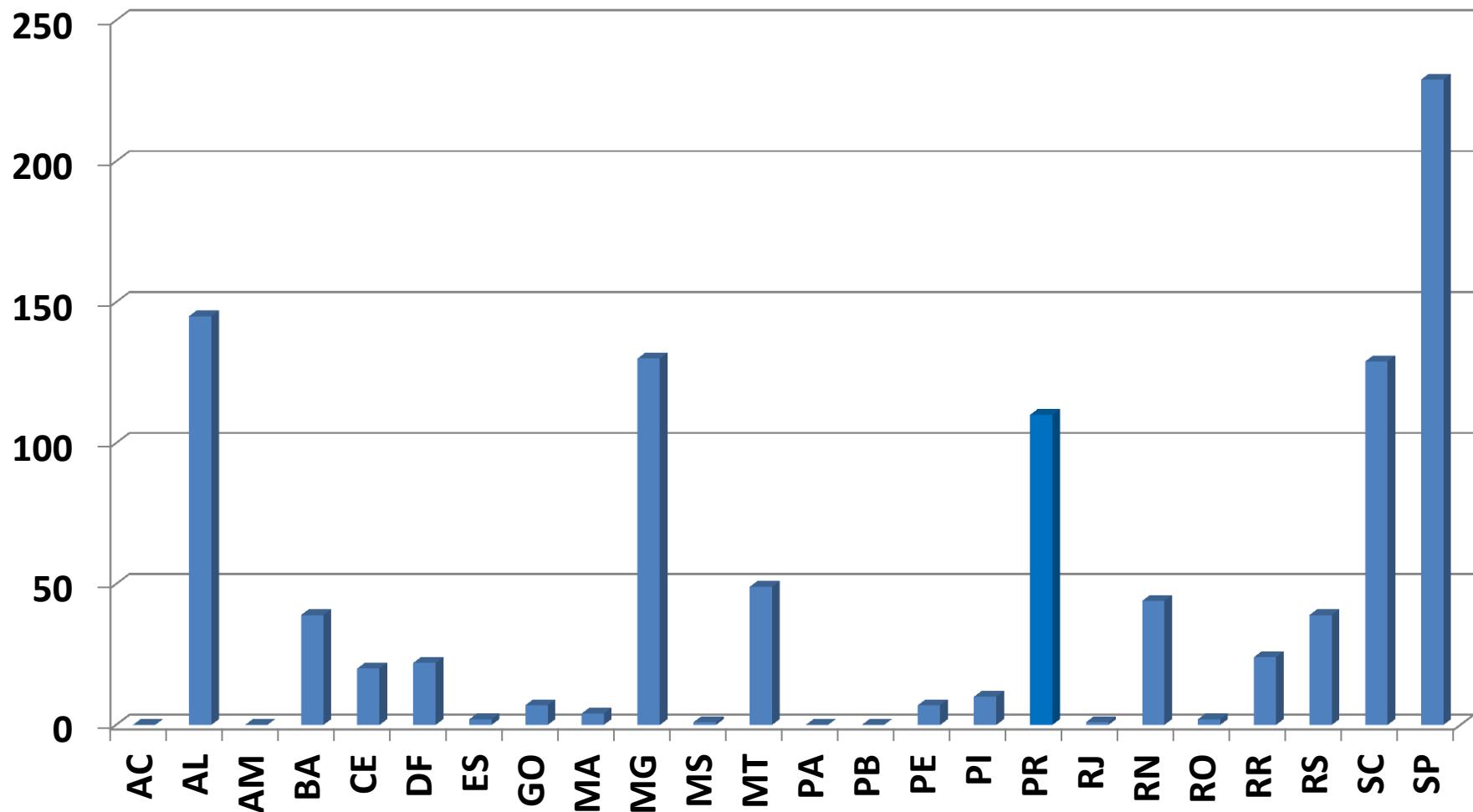
RF 1 - Regular



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

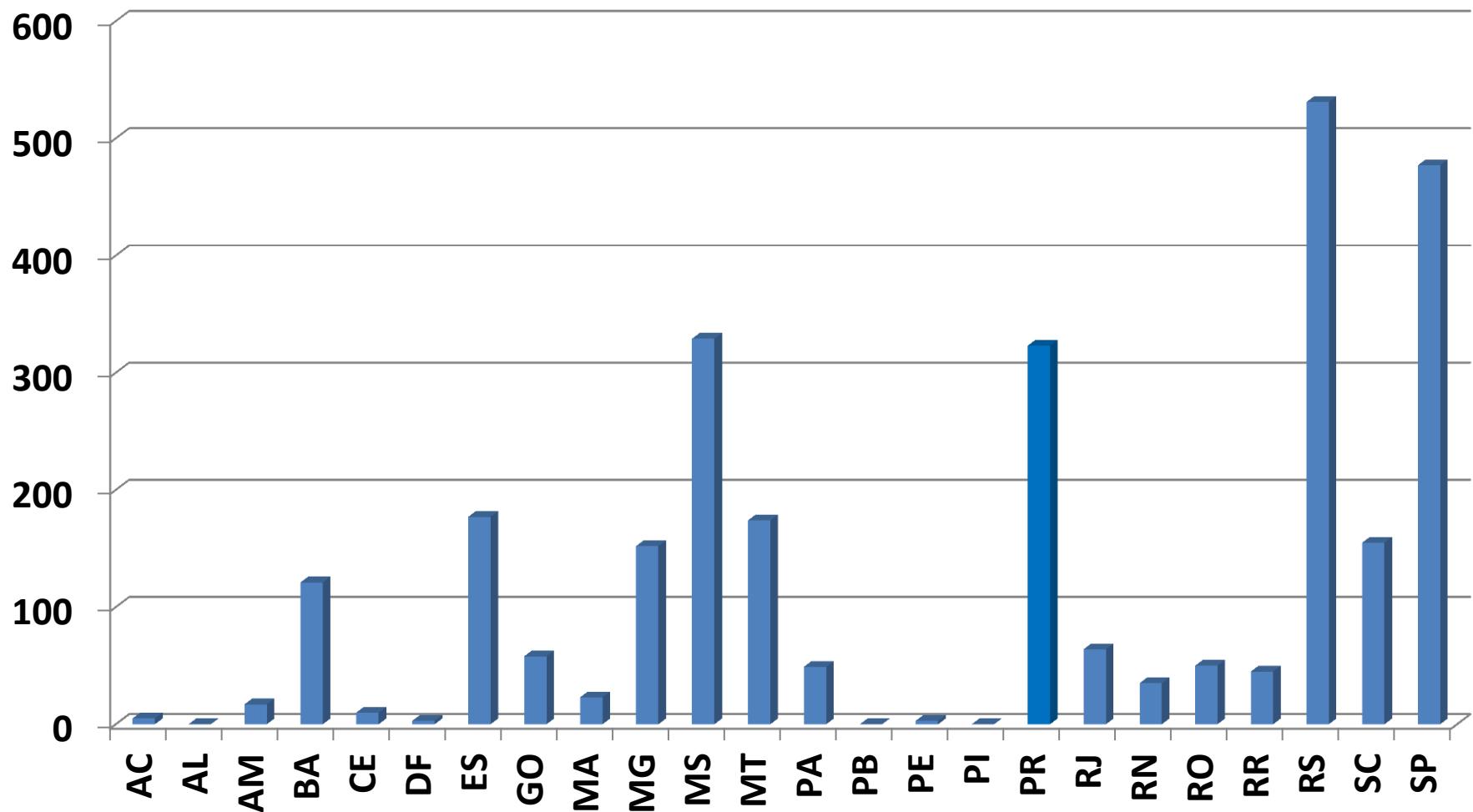
RF 2 - Reg_ Na Ação Fiscal



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

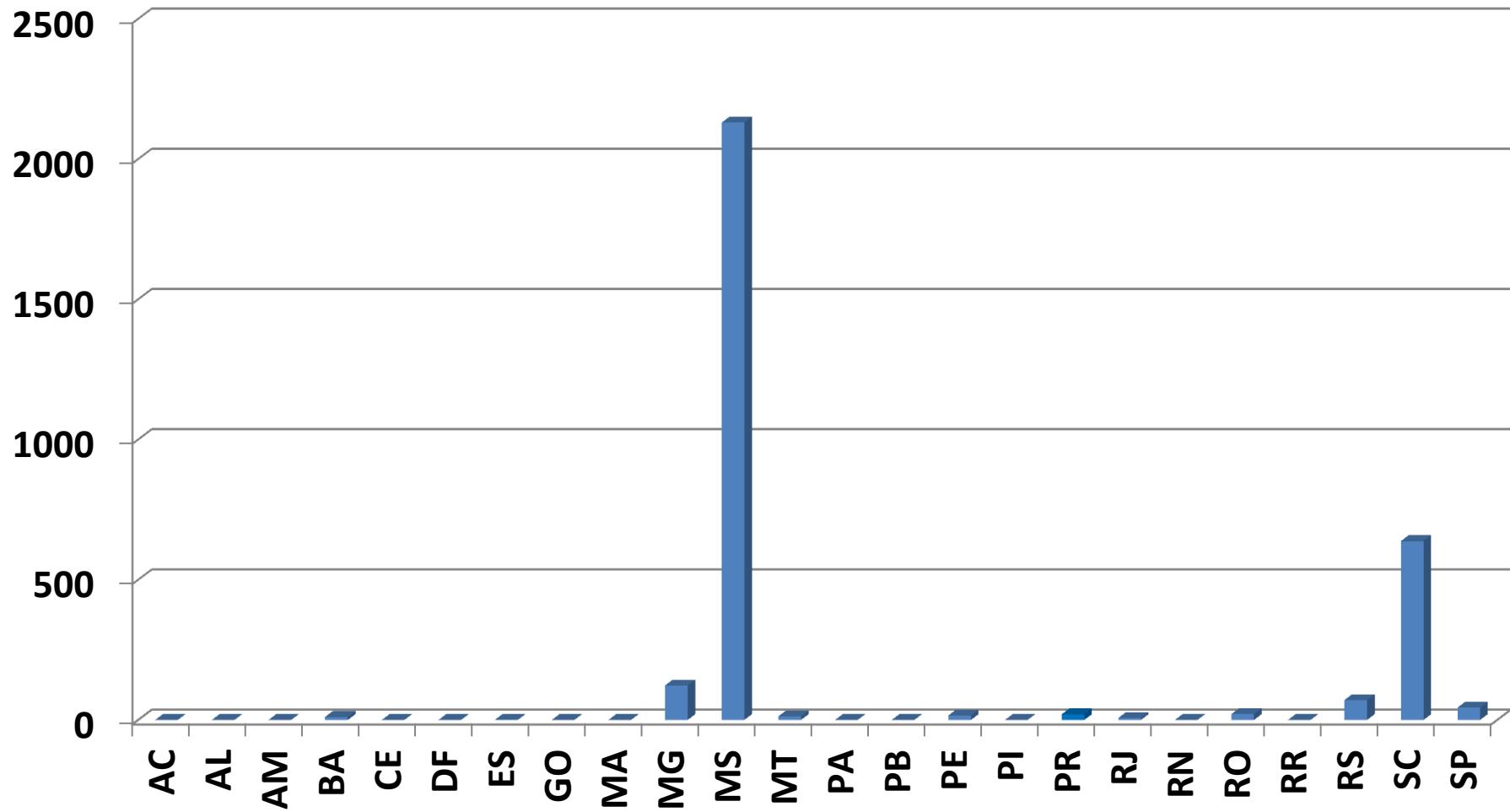
RF 3 - Irregular



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

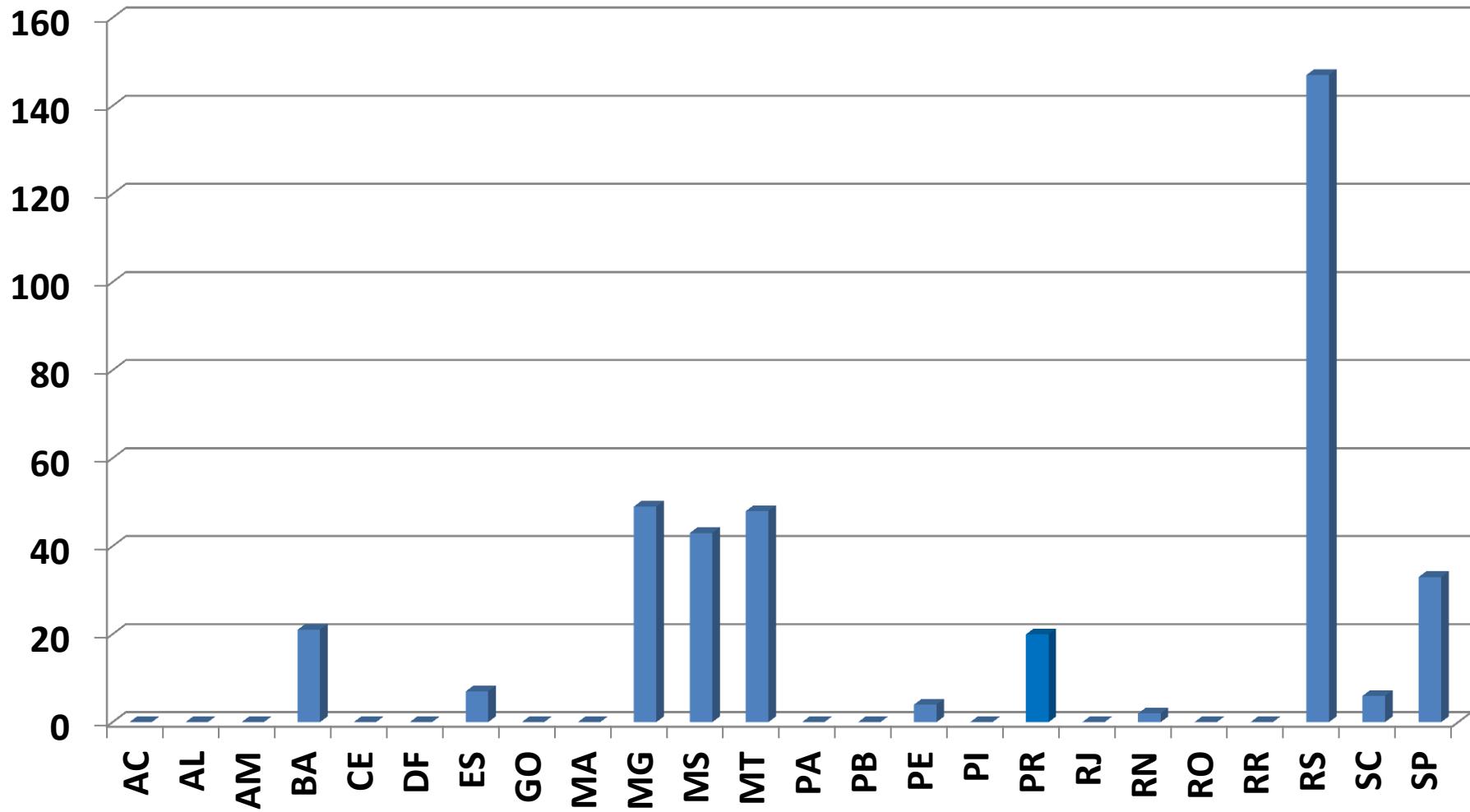
RF 4 - Notificado



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

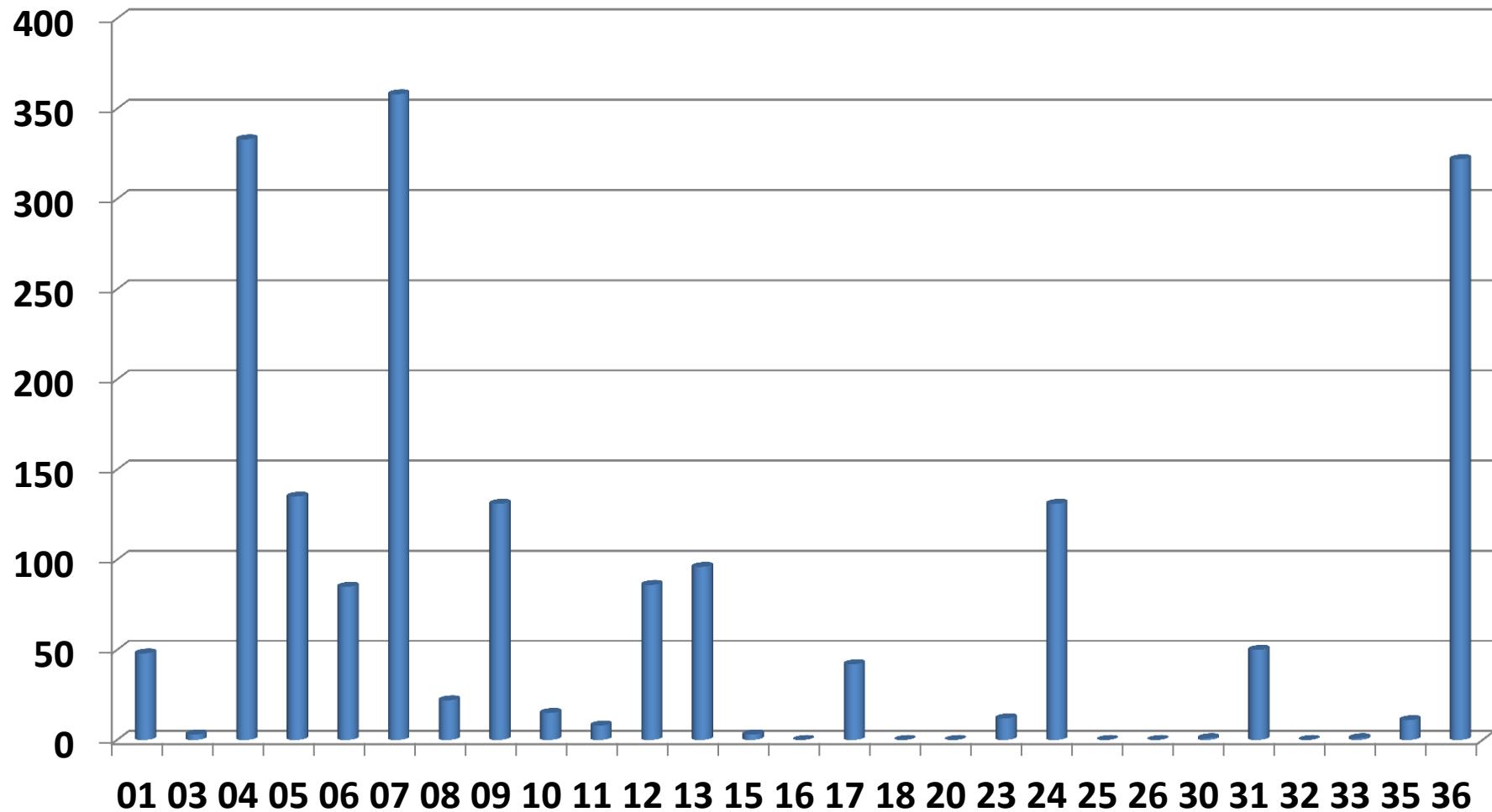
RF 7 - Interdição



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Normas Regulamentadoras

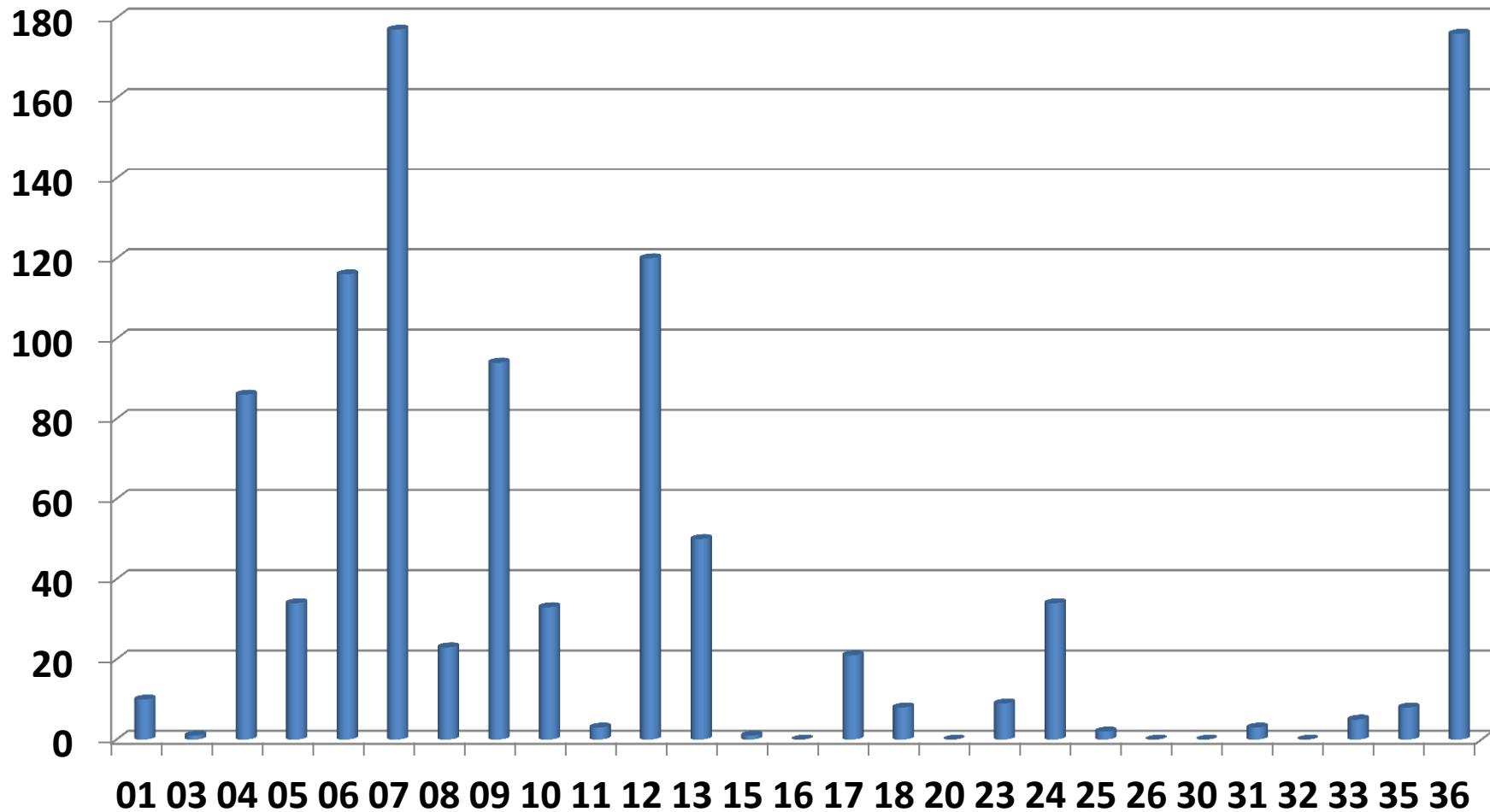
RF 1 - Regular



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Normas Regulamentadoras

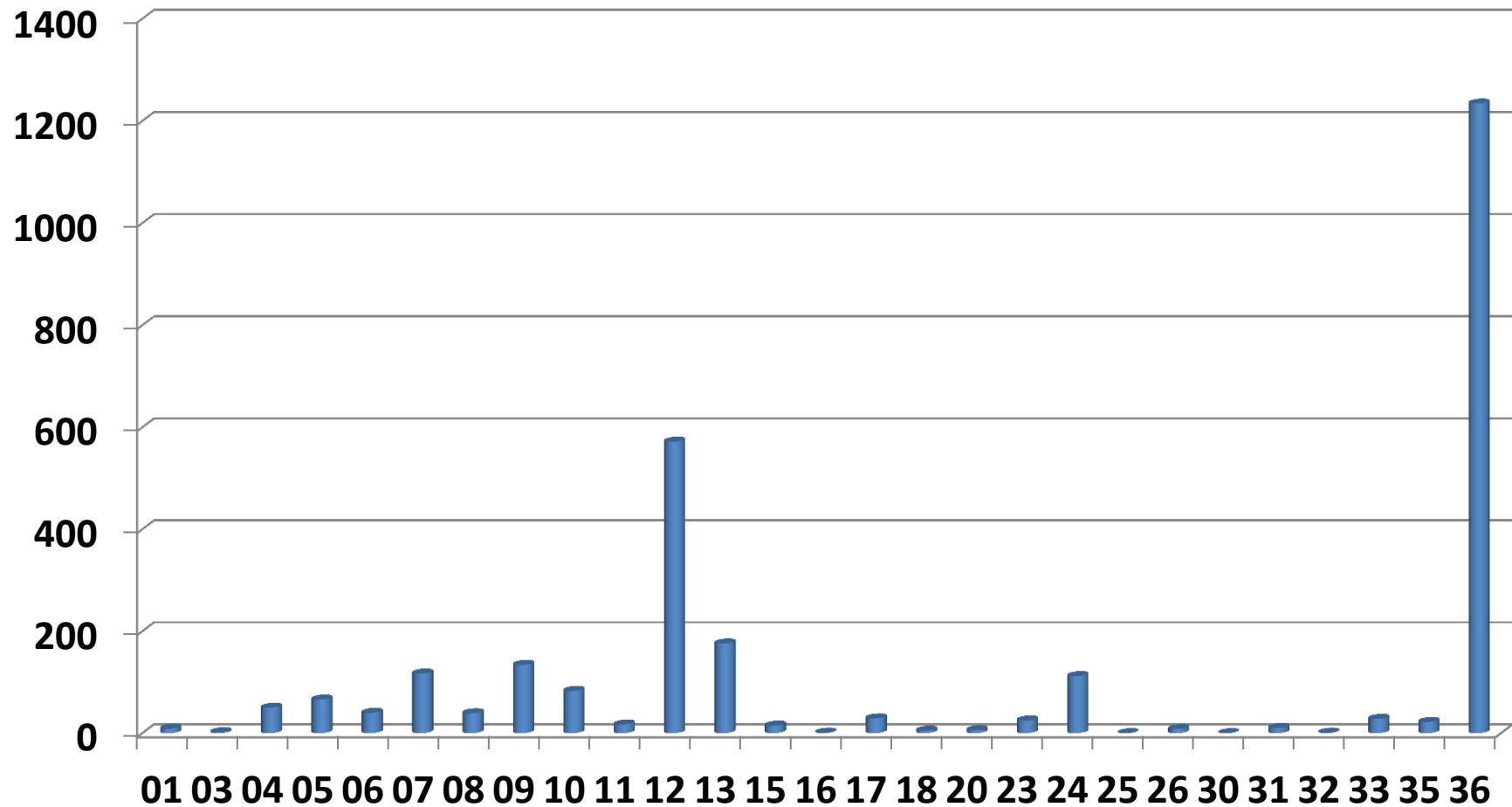
RF 2 - Reg_ Na Ação Fiscal



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Normas Regulamentadoras

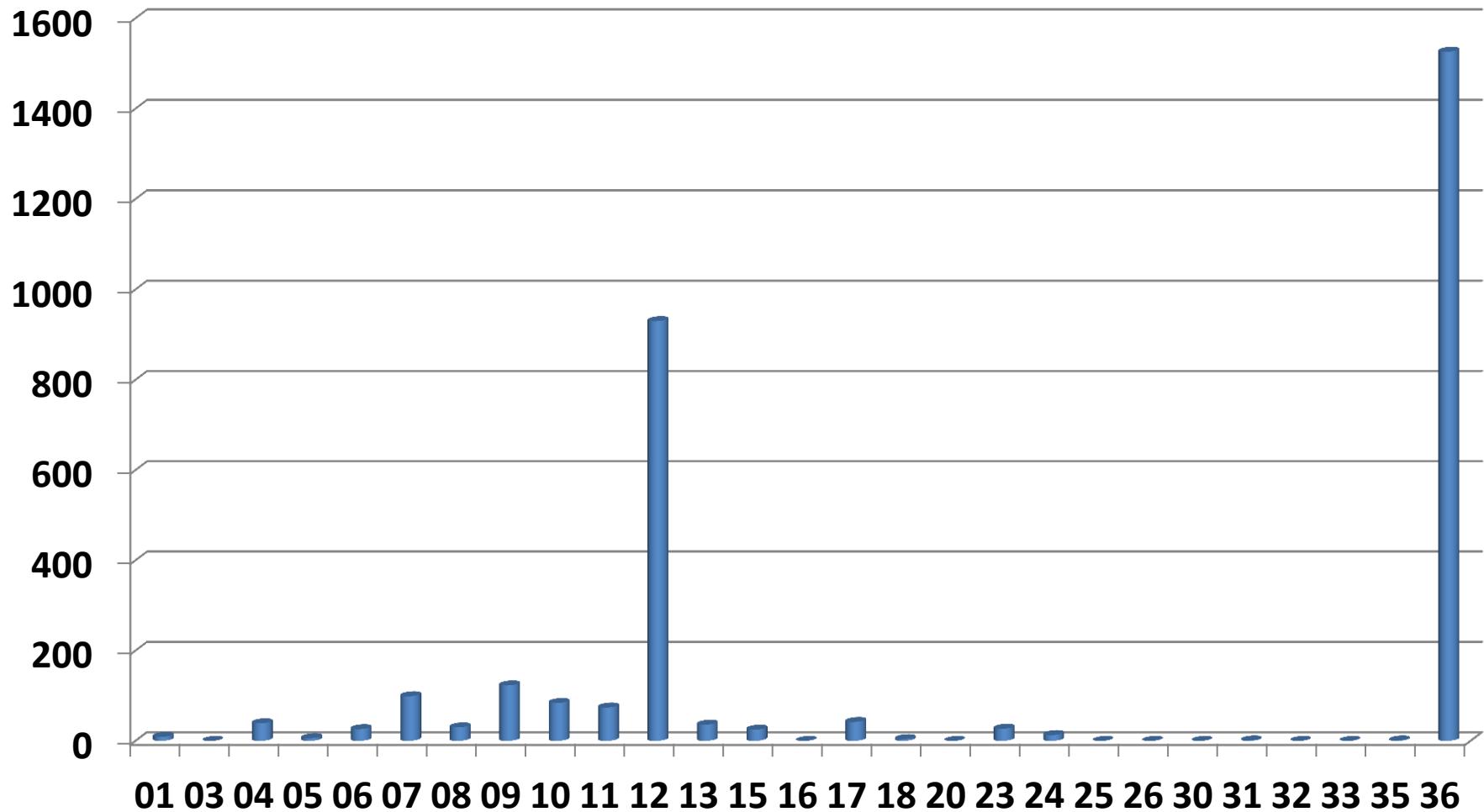
RF 3 - Irregular



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Normas Regulamentadoras

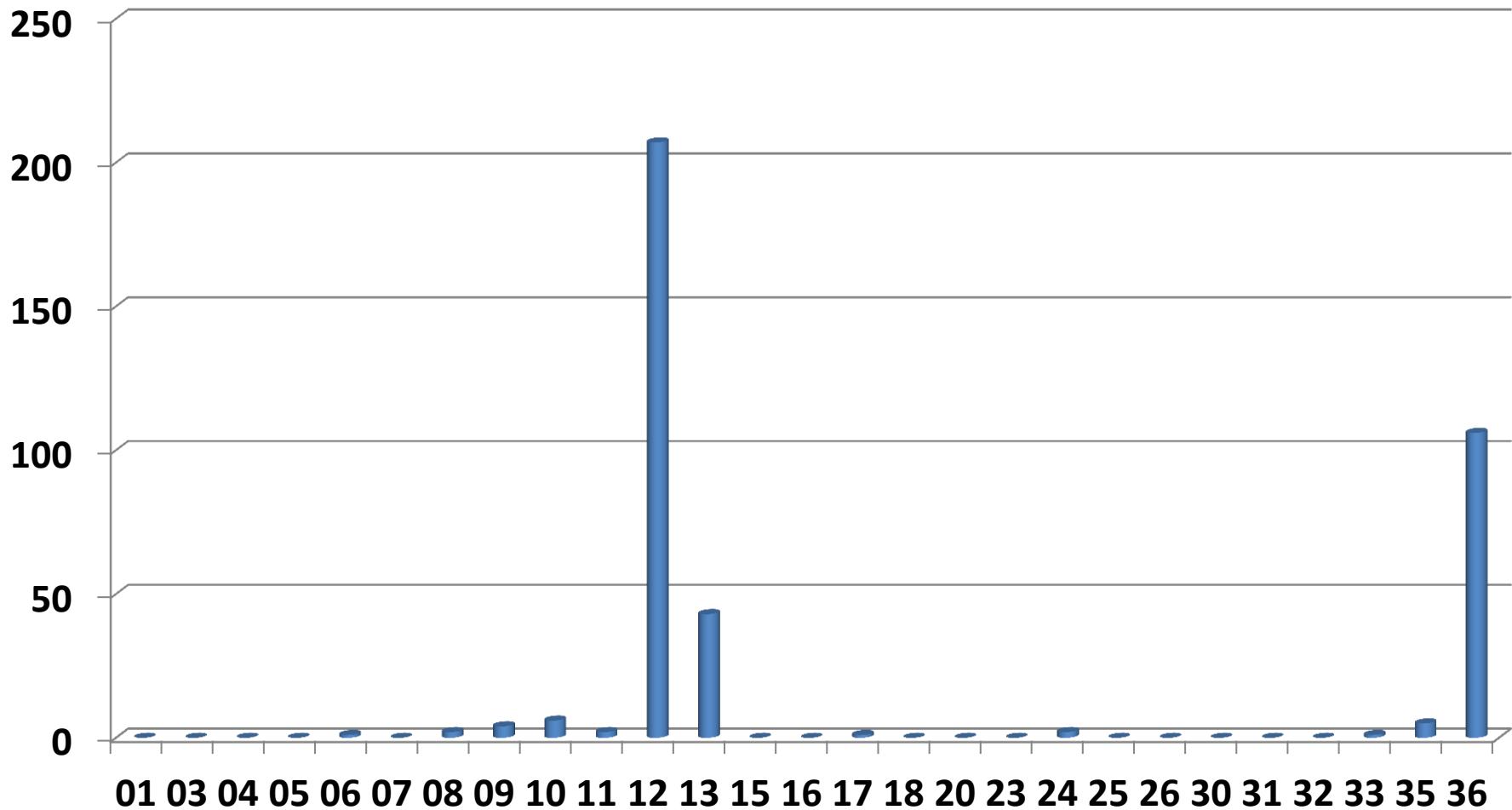
RF 4 - Notificado



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

Normas Regulamentadoras

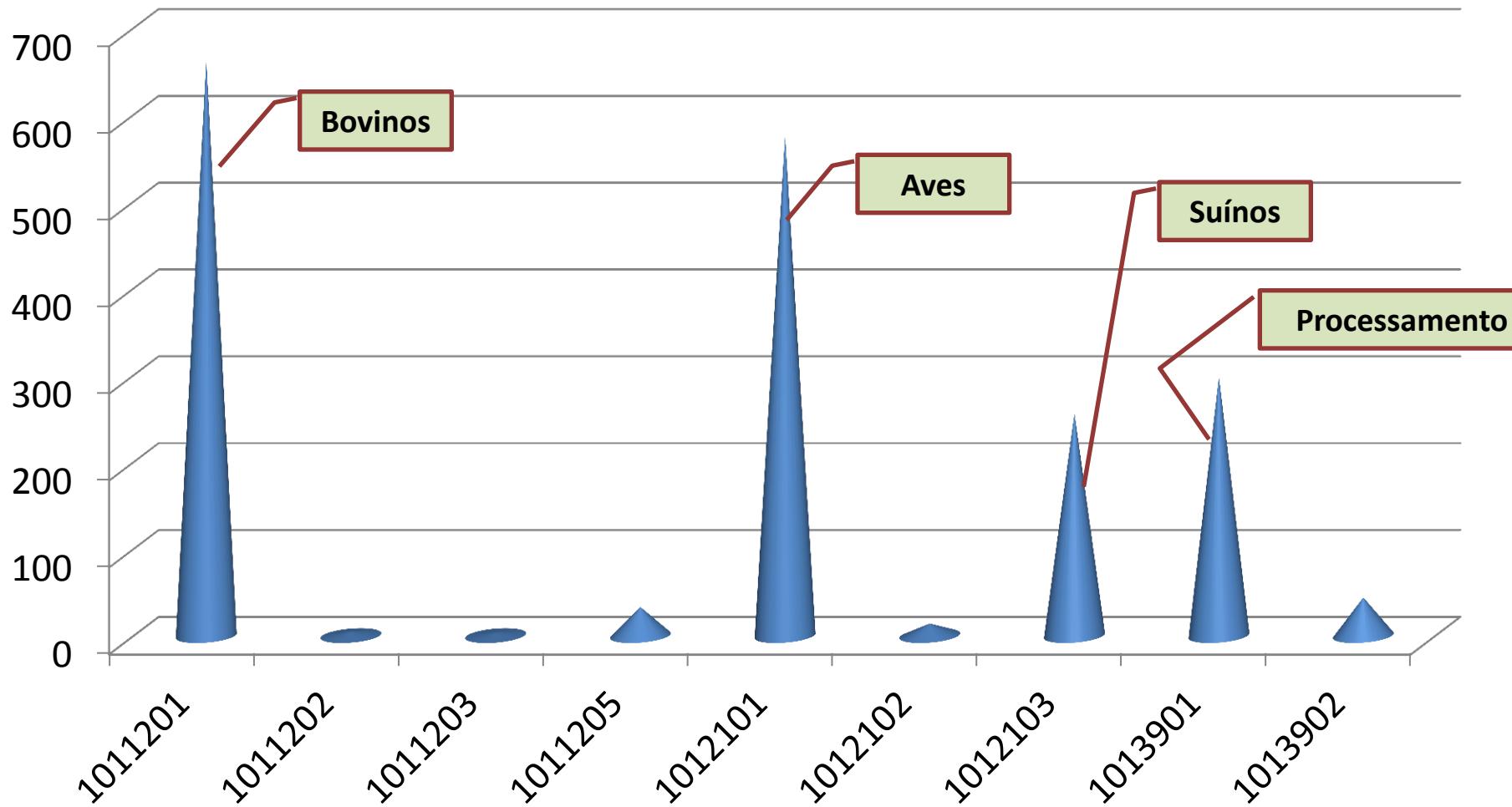
RF 7 - Interdição



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

CNAE

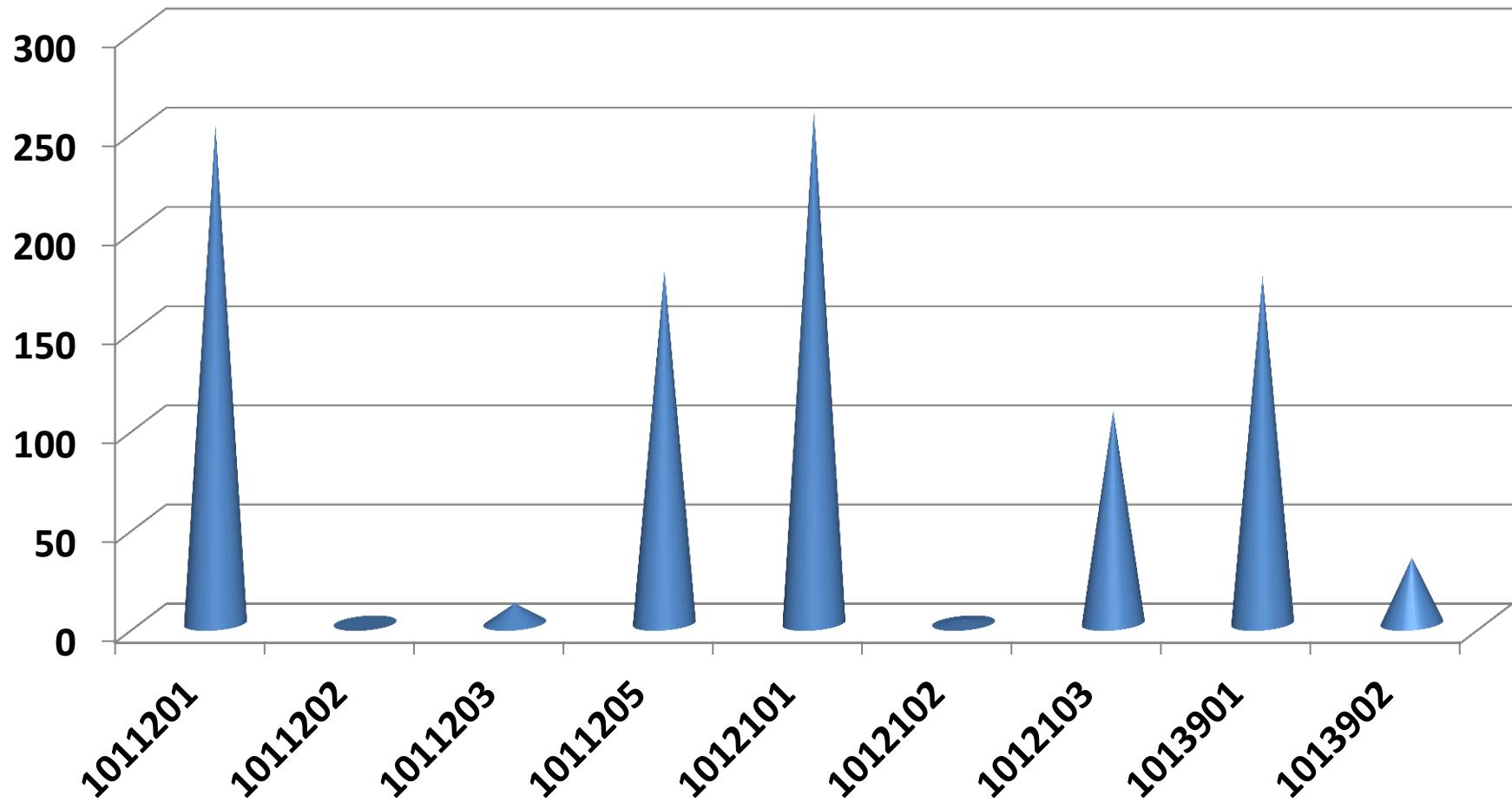
RF 1 - Regular



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

CNAE

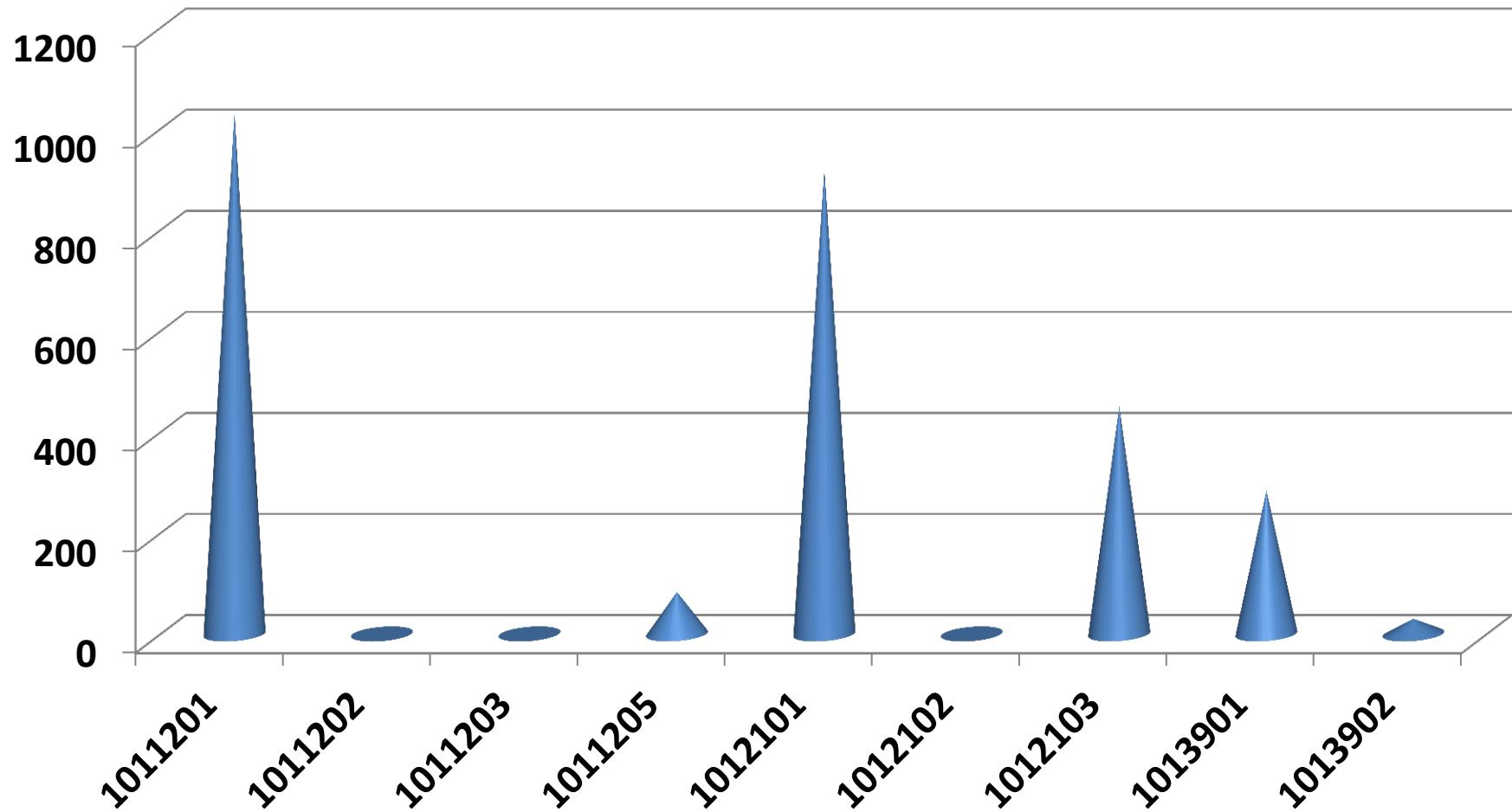
RF 2 - Reg_ Na Ação Fiscal



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

CNAE

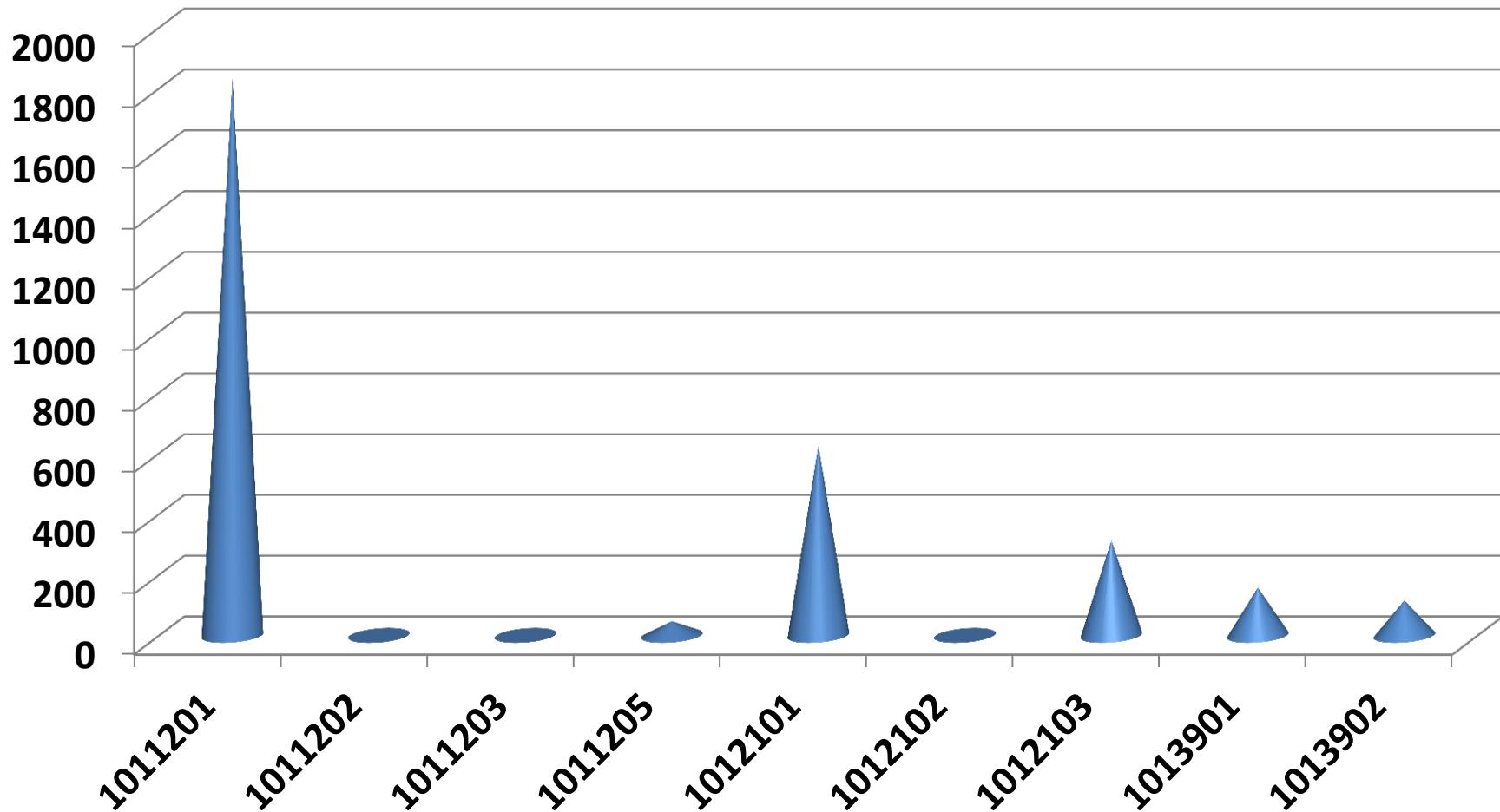
RF 3 - Irregular



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

CNAE

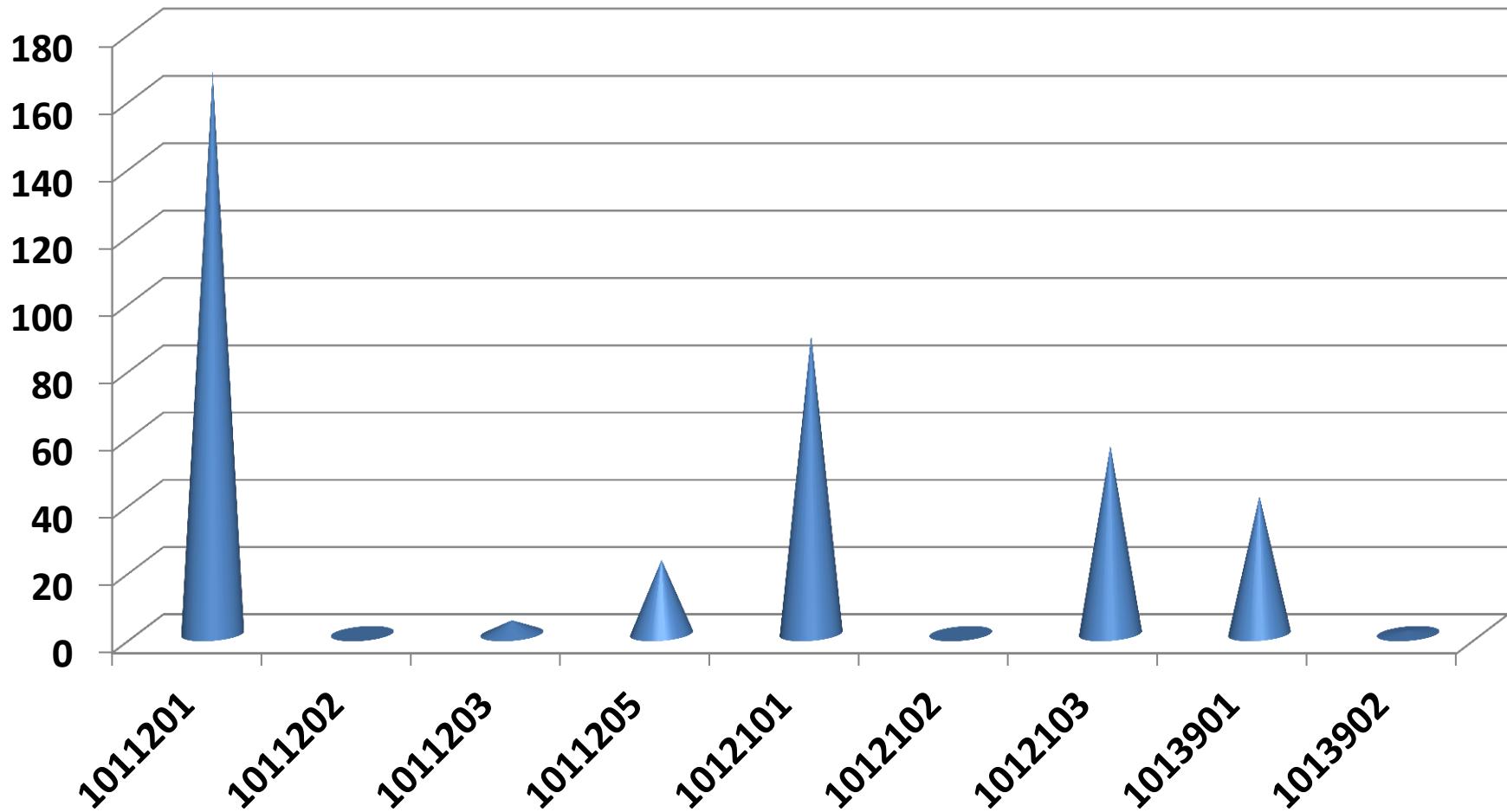
RF 4 - Notificado



Fiscalização NRs em Frigoríficos – 2015

CNAE

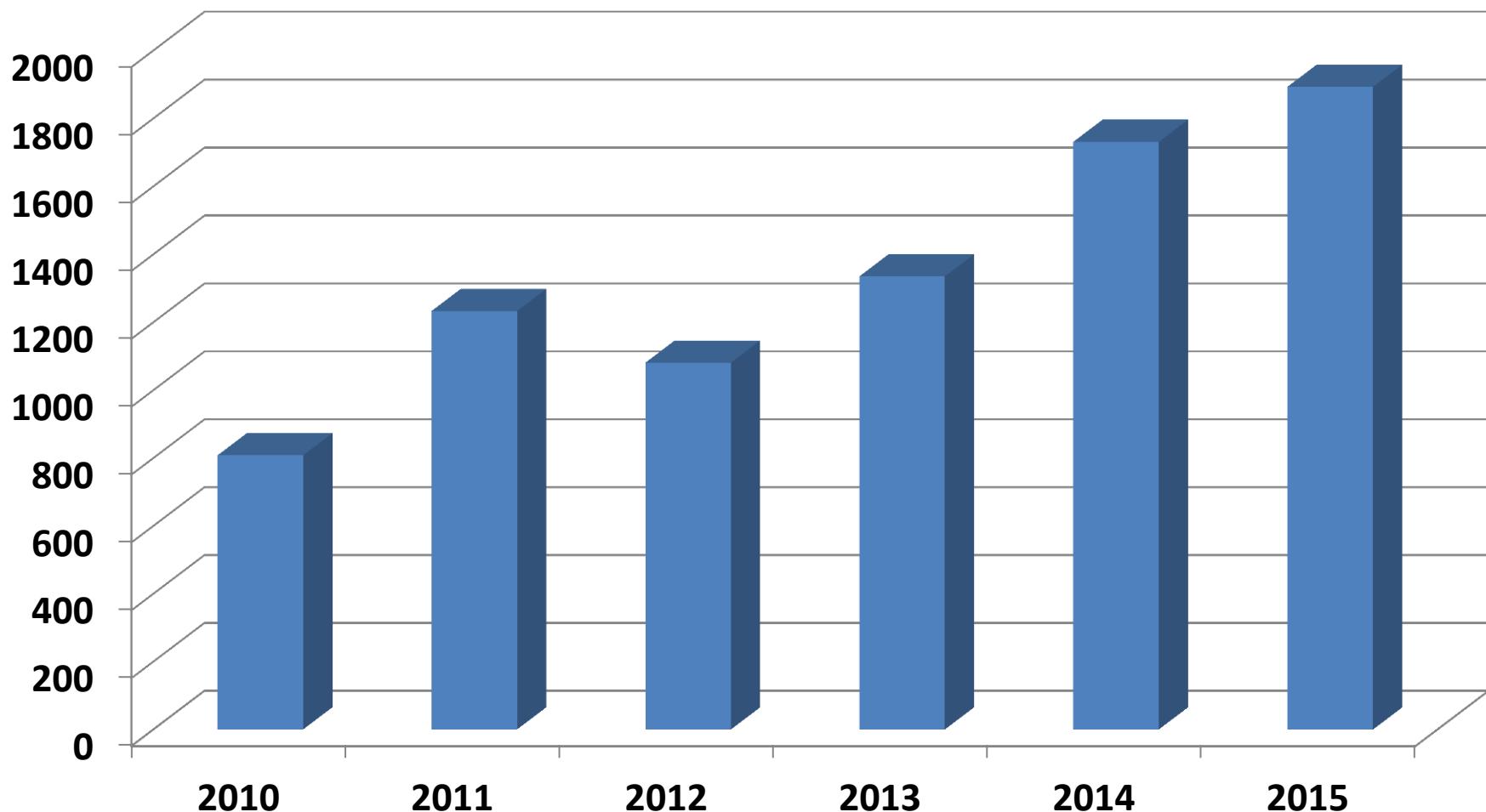
RF 7 - Interdição



Fiscalização NRs em Frigoríficos

Evolução por ano

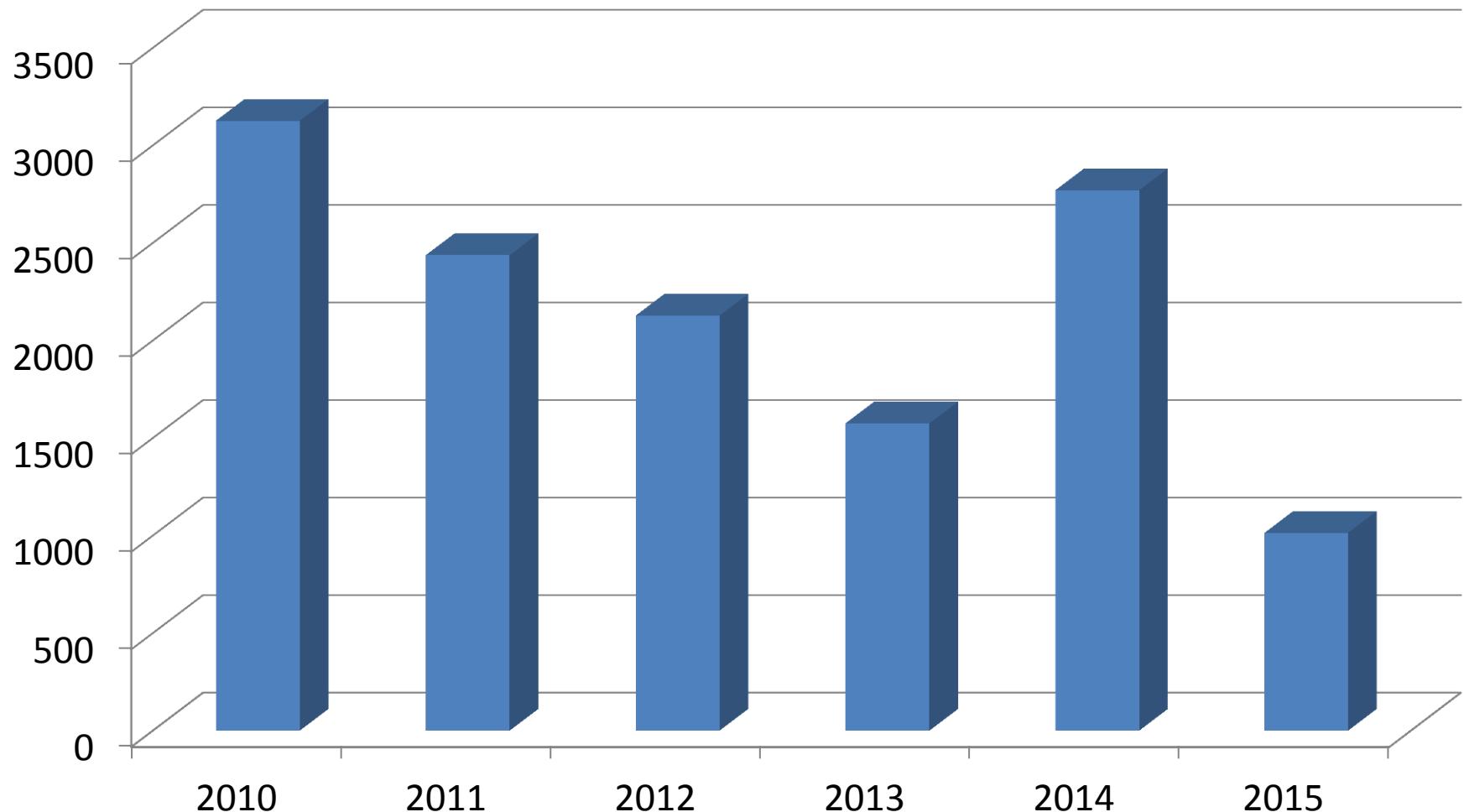
RF 1 - Regular



Fiscalização NRs em Frigoríficos

Evolução por ano

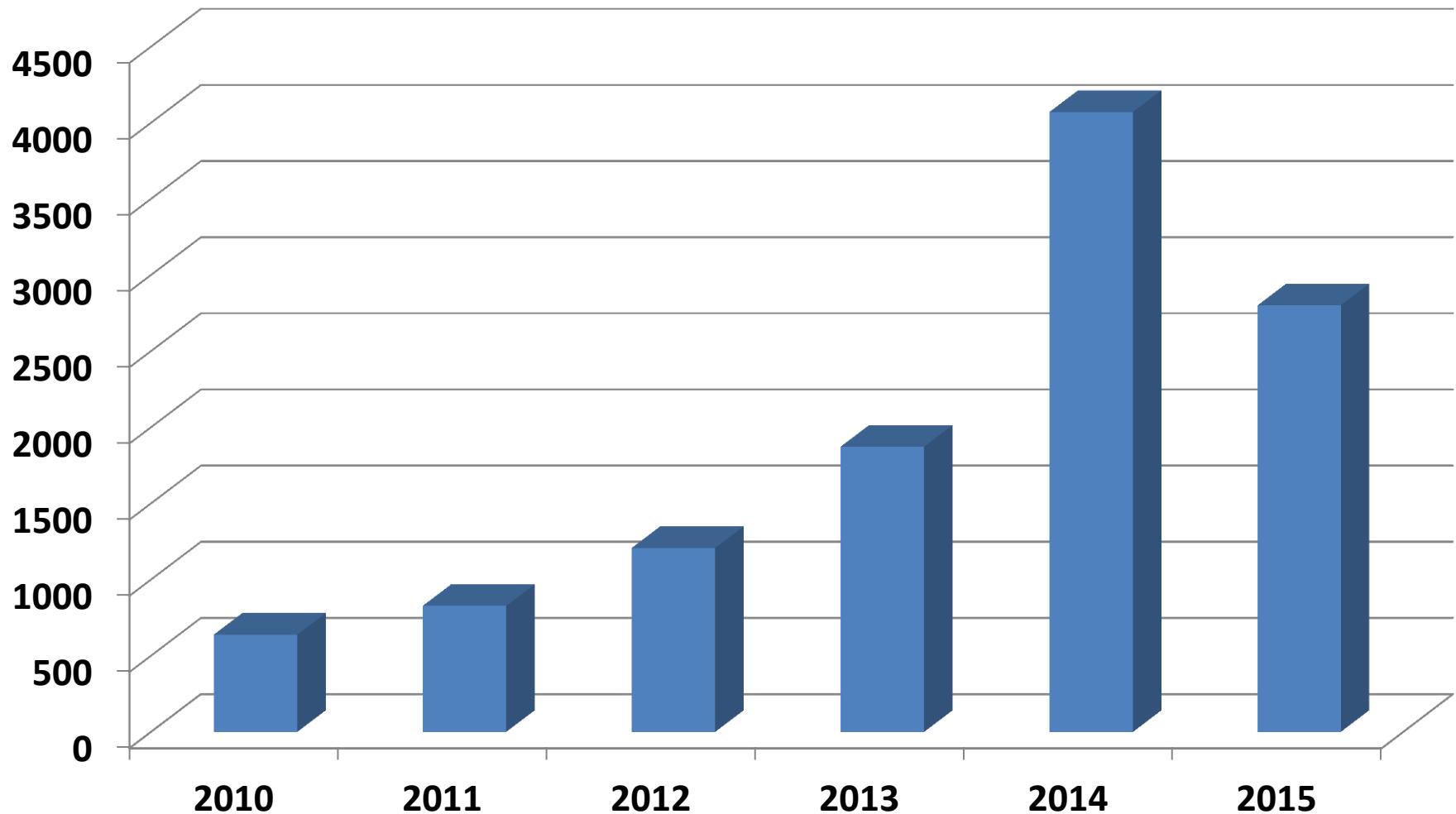
RF 2 - Reg_ Na Ação Fiscal



Fiscalização NRs em Frigoríficos

Evolução por ano

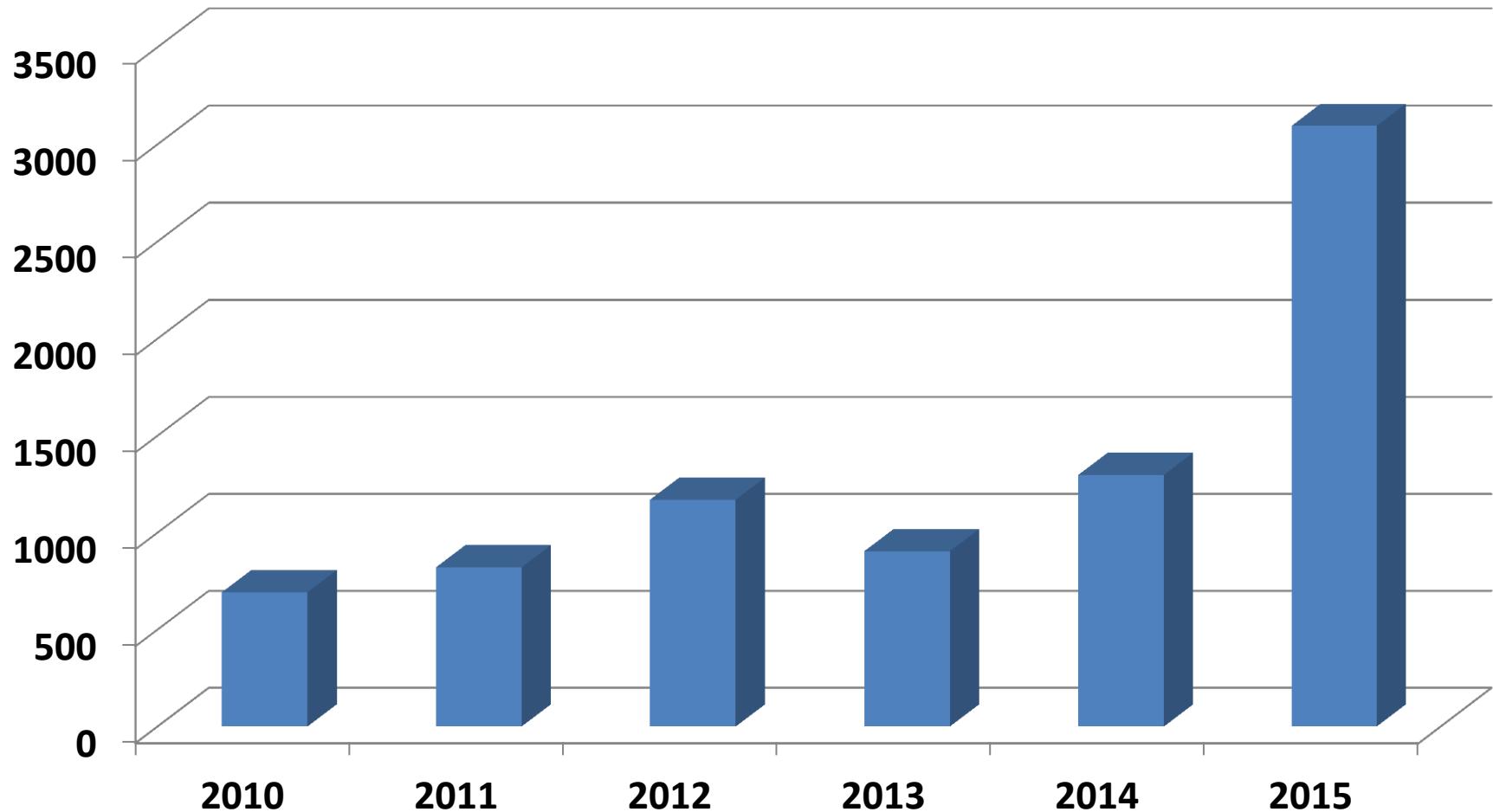
RF 3 - Irregular



Fiscalização NRs em Frigoríficos

Evolução por ano

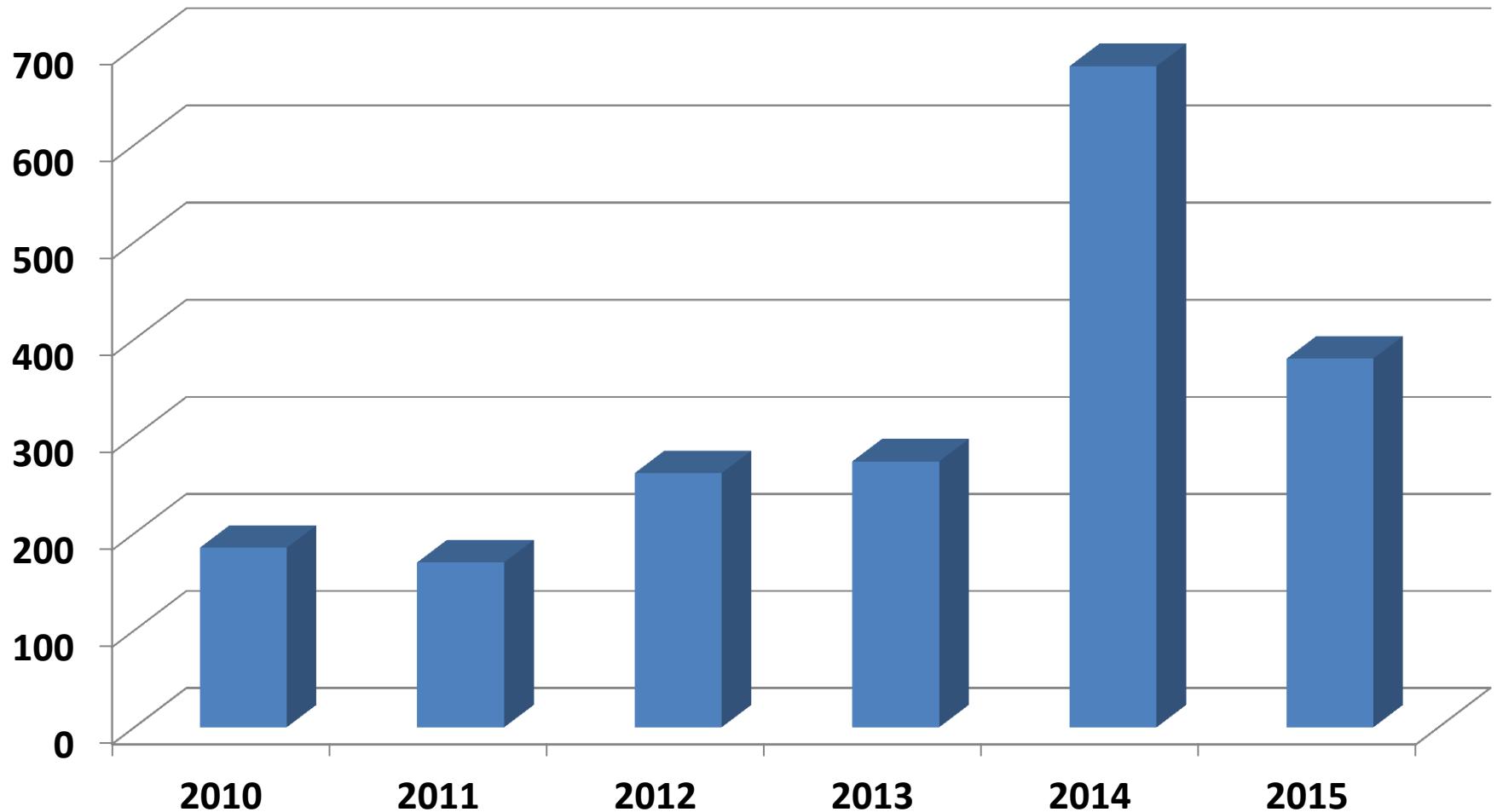
RF 4 - Notificado



Fiscalização NRs em Frigoríficos

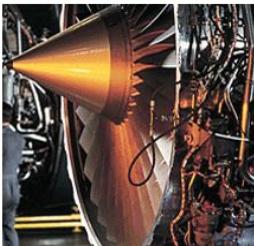
Evolução por ano

RF 7 - Interdição





CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

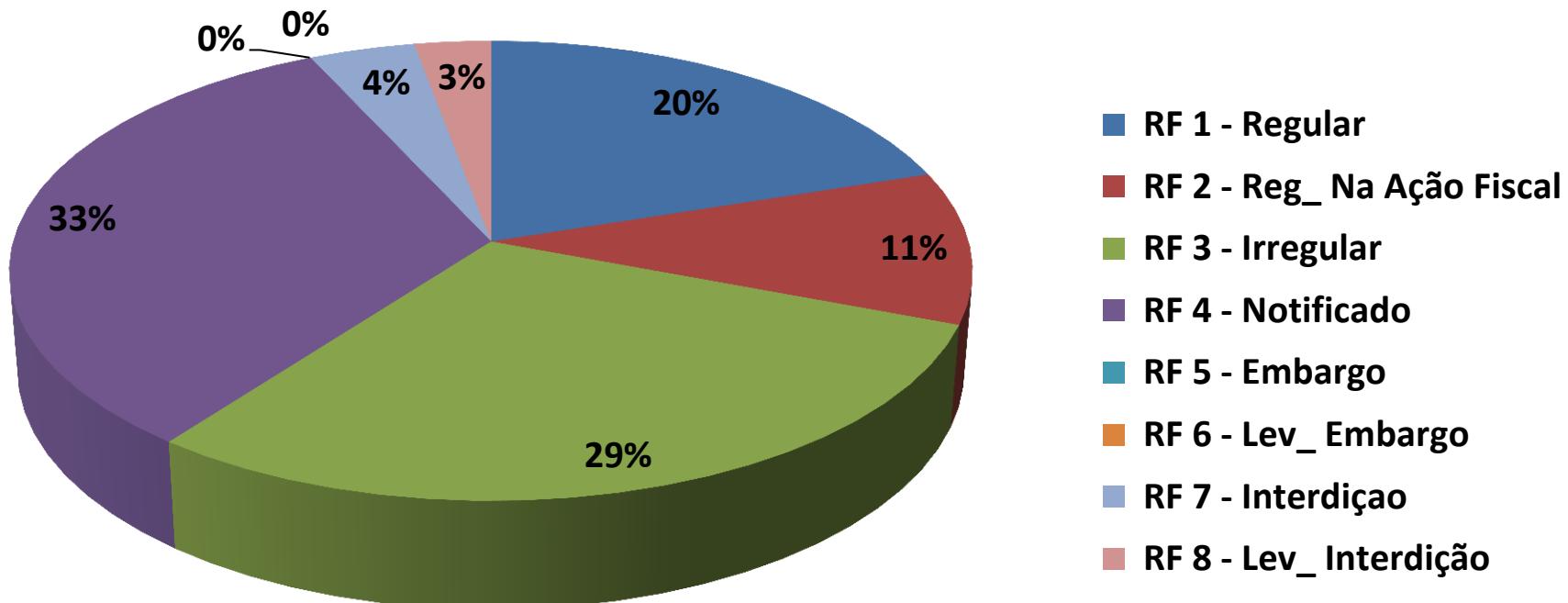


***Fiscalizações
do MTPS
(NR-36)***



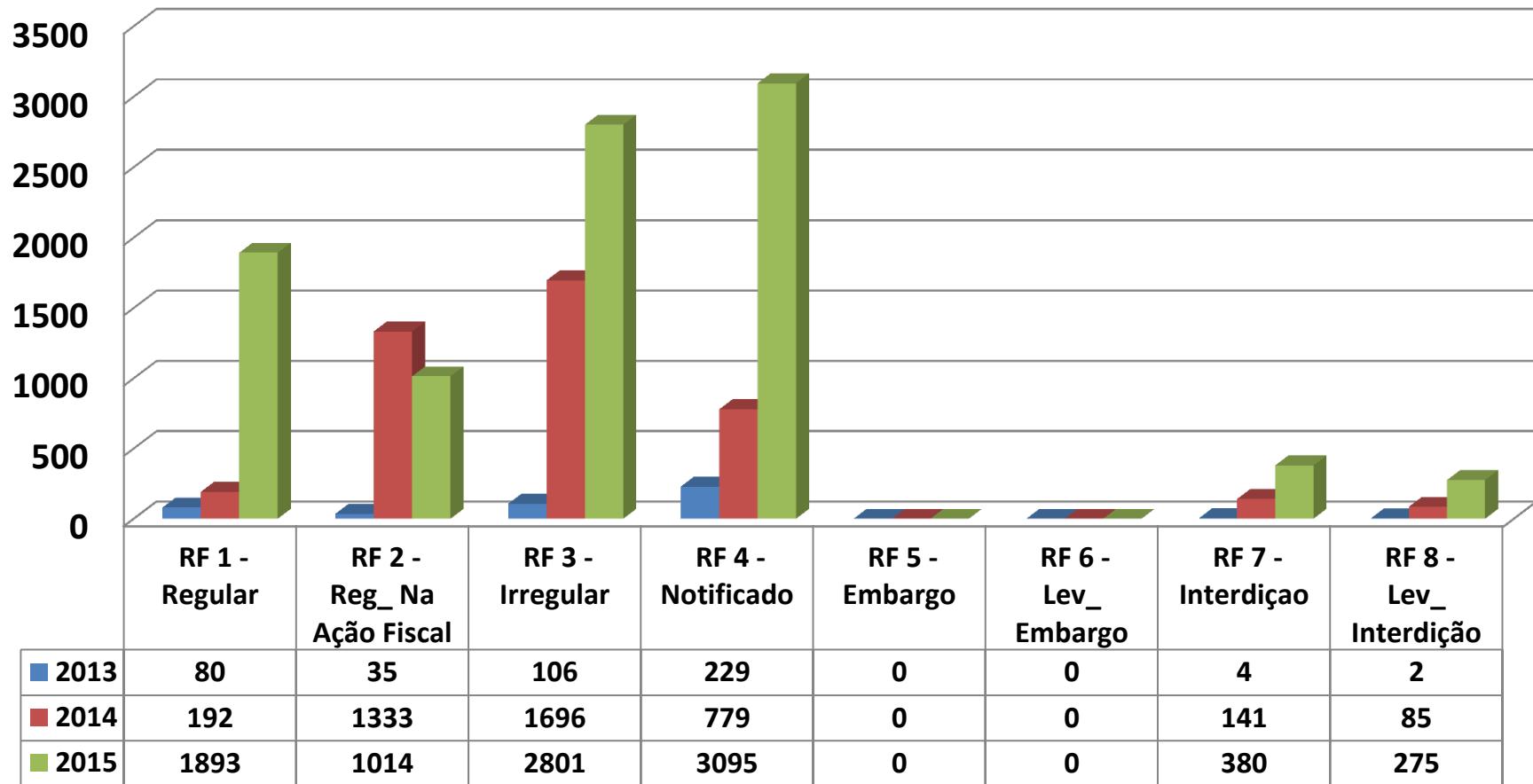
Fiscalização em Frigoríficos

NR-36 - 2015



Fiscalização em Frigoríficos

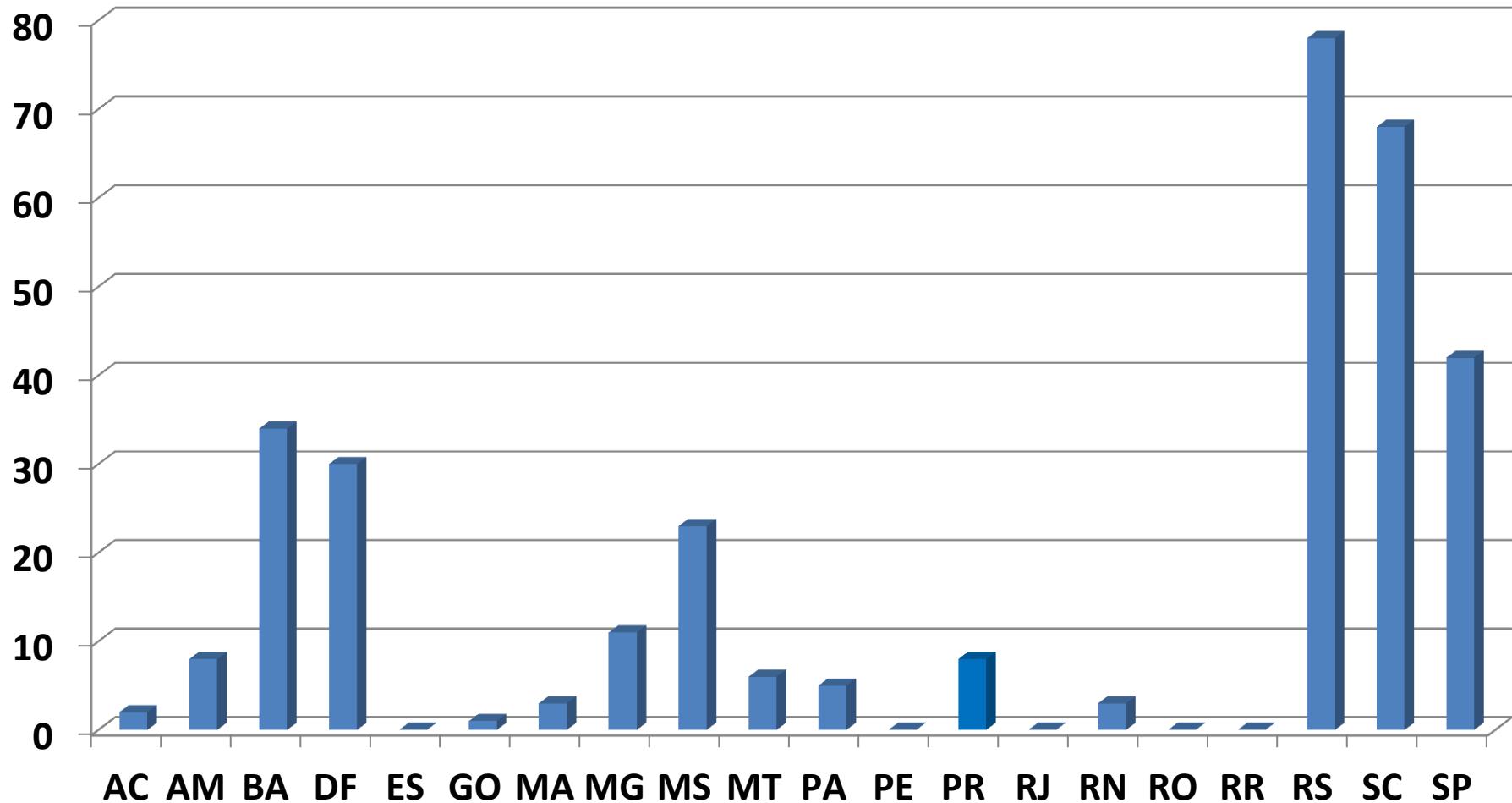
NR-36



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

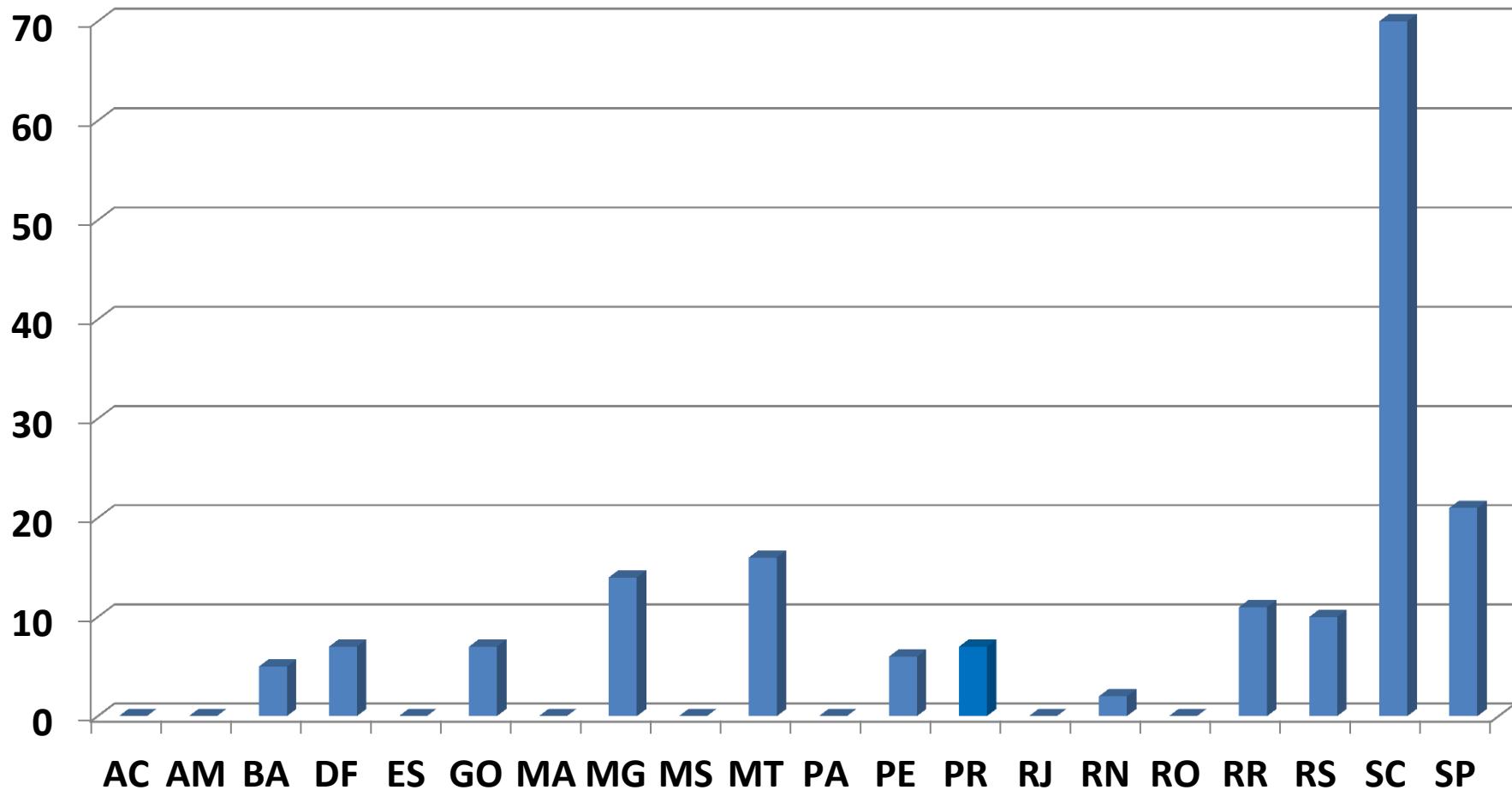
RF 1 - Regular



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

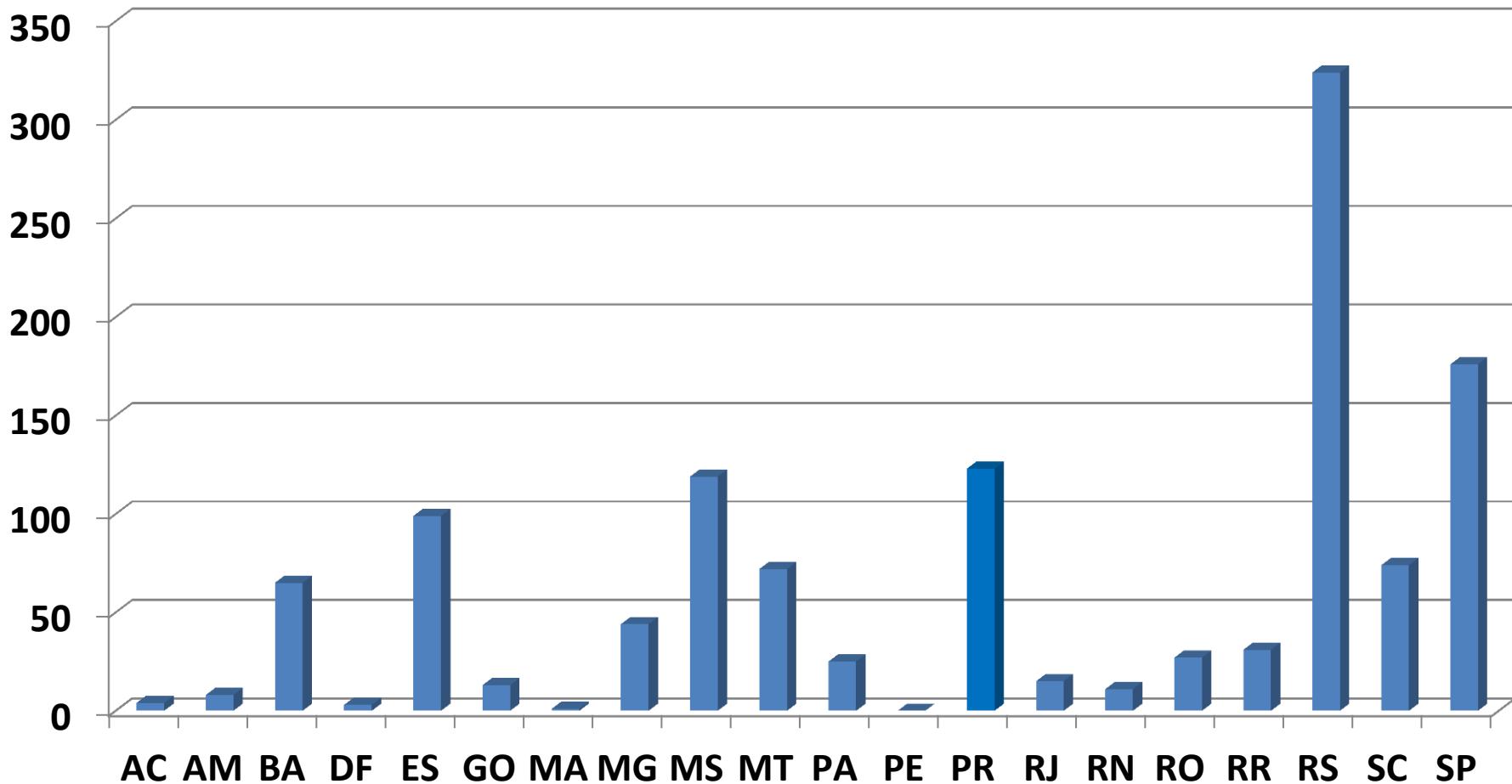
RF 2 - Reg_ Na Ação Fiscal



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

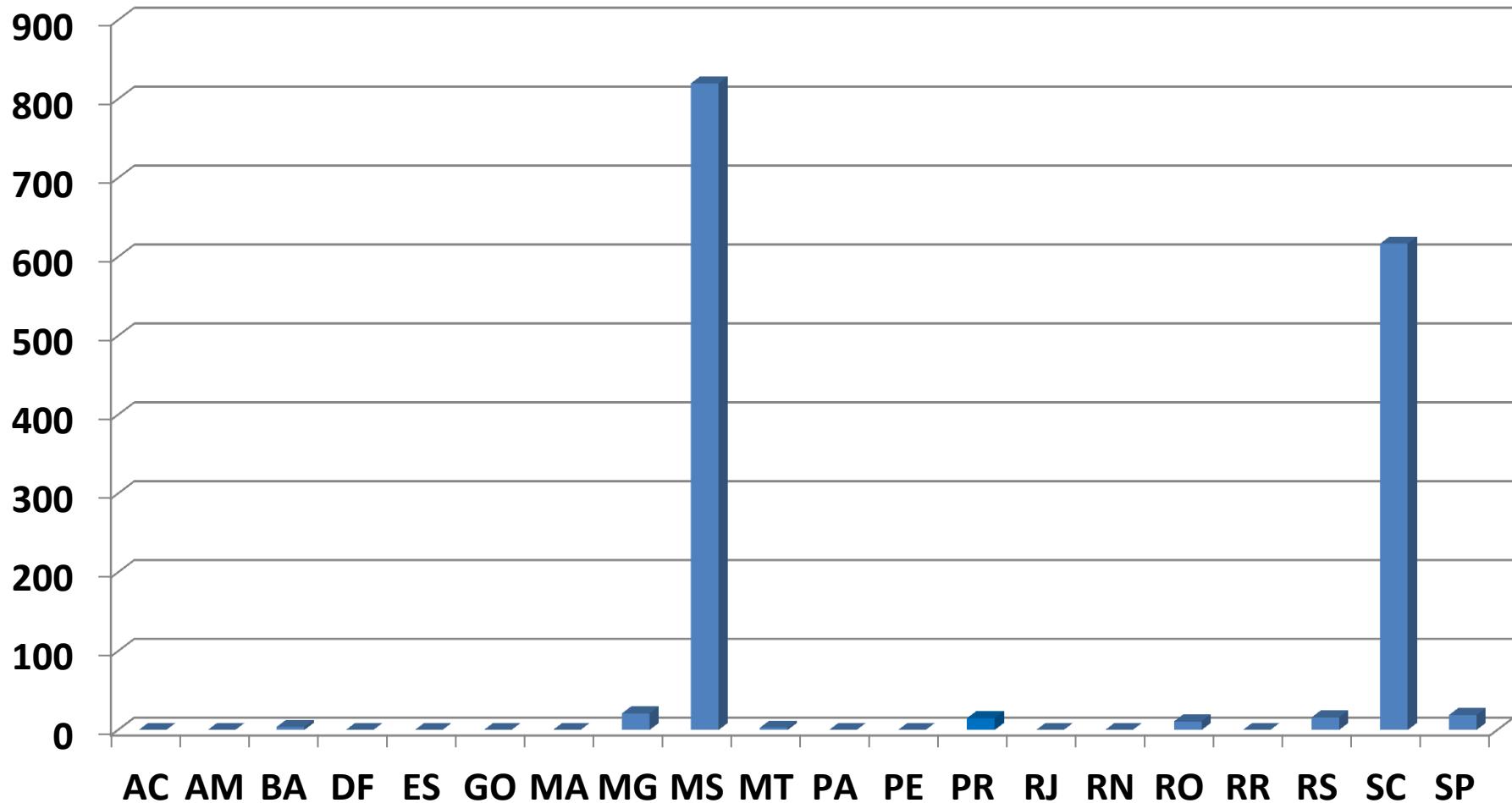
RF 3 - Irregular



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

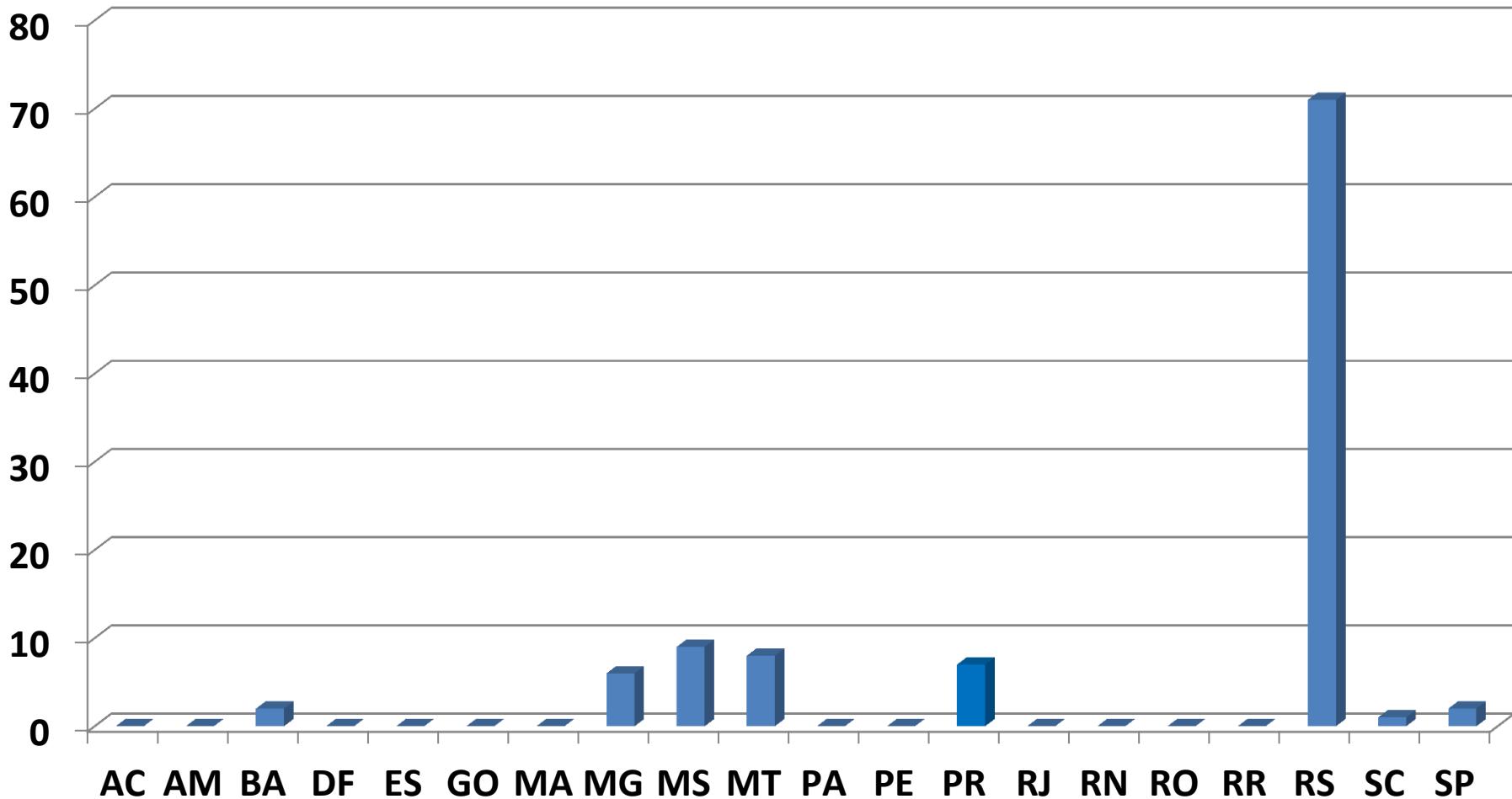
RF 4 - Notificado



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Unidades da Federação

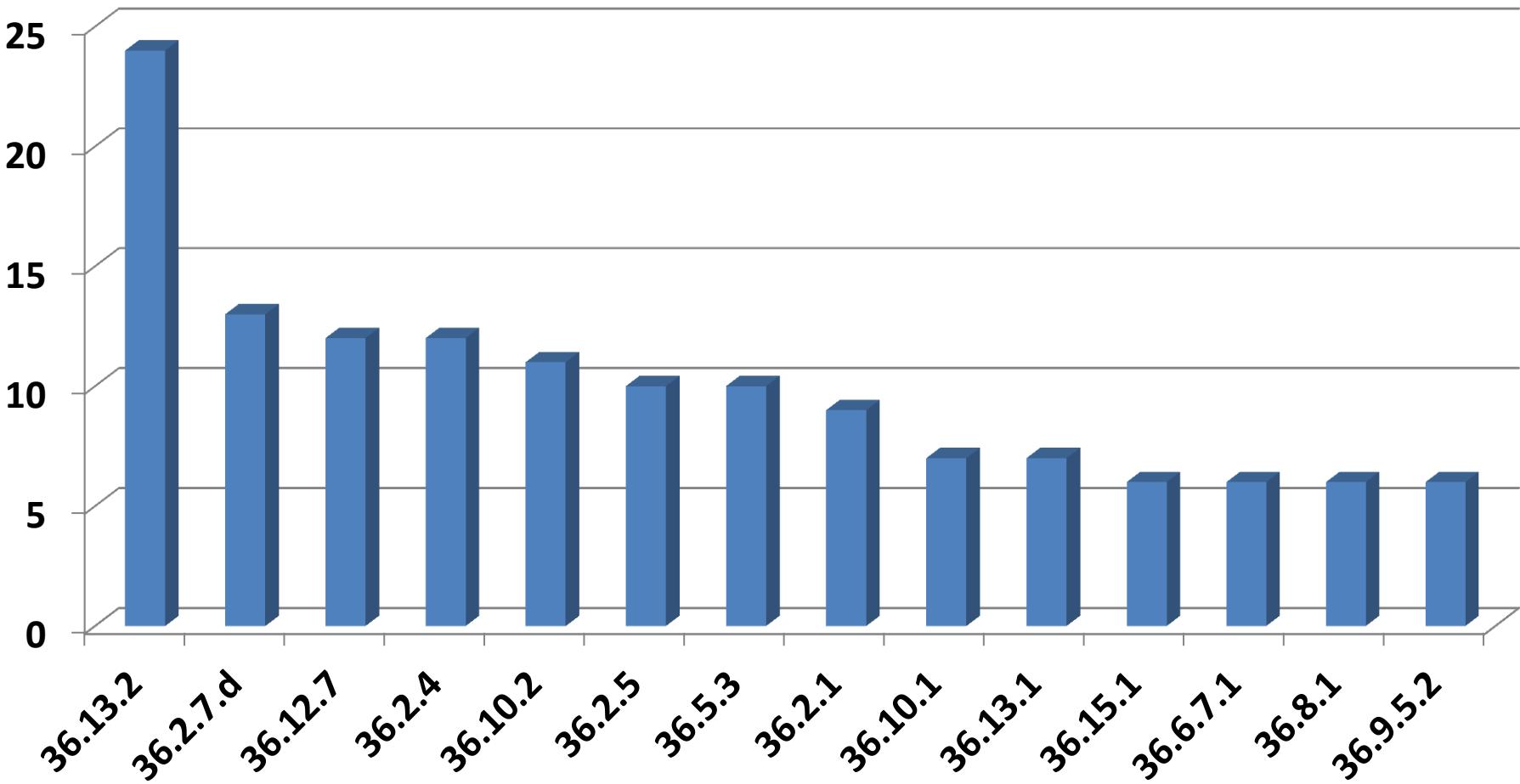
RF 7 - Interdição



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Itens da NR

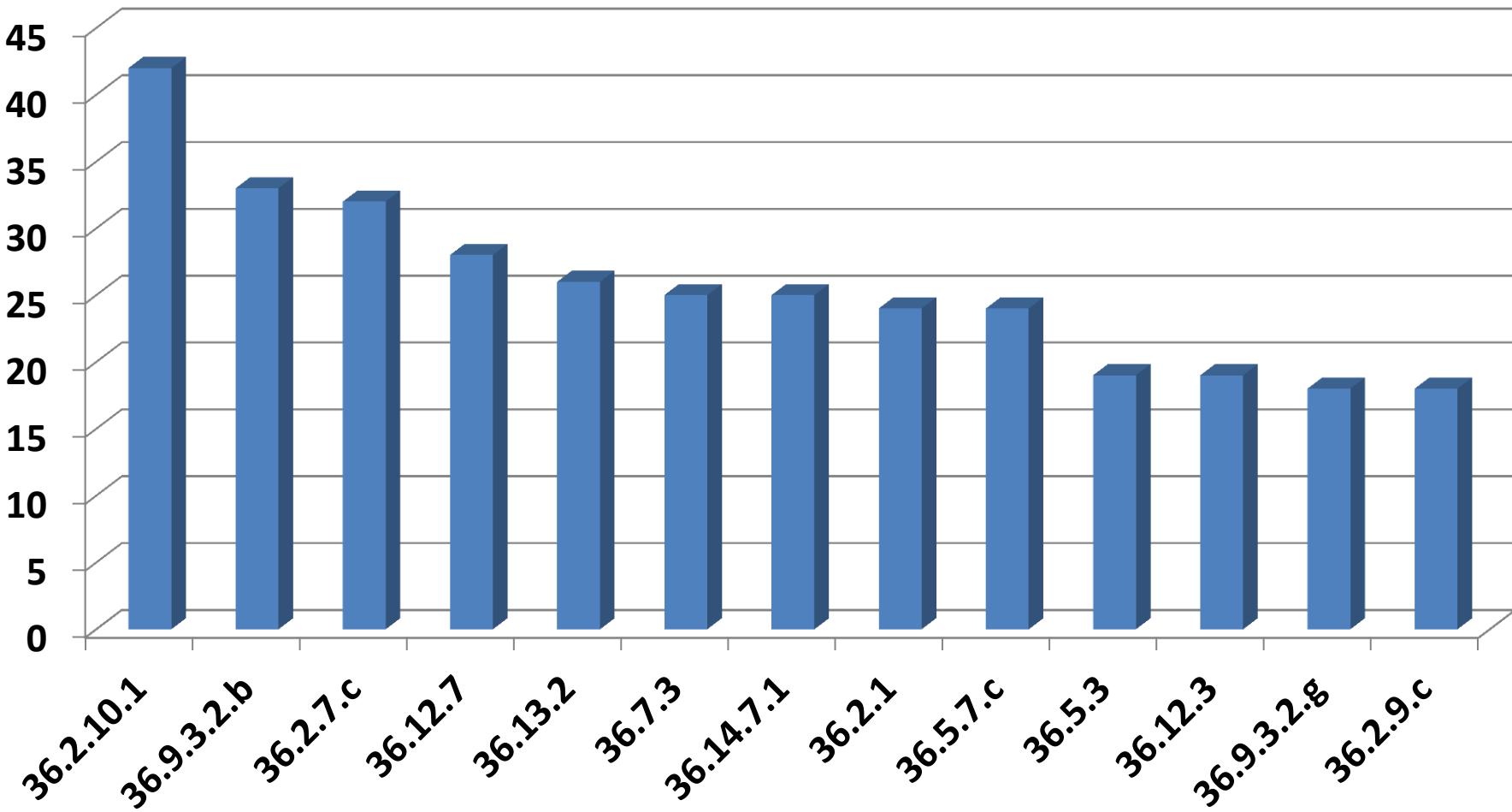
RF 1 - Regular



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Itens da NR

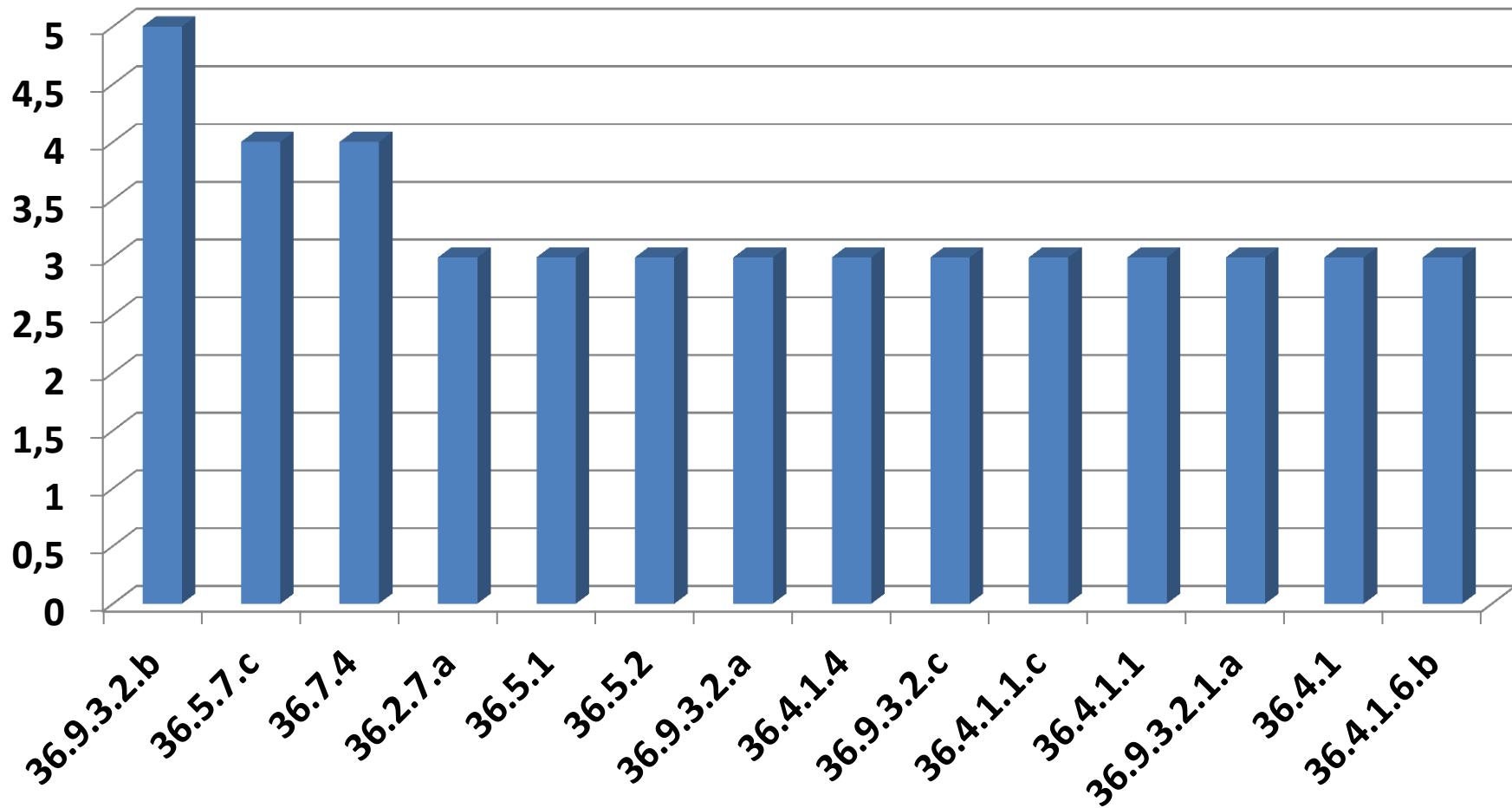
RF 3 - Irregular



Fiscalização NR-36 em Frigoríficos – 2015

Itens da NR

RF 7 - Interdição



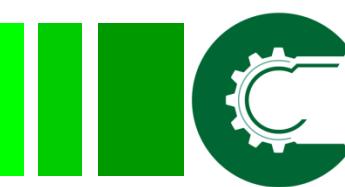


CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

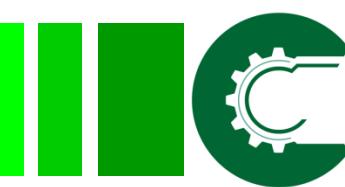


ESTUDO da NR



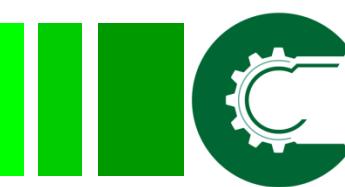


- 1. Objetivos**
- 2. Mobiliário e postos de trabalho**
- 3. Estrados, passarelas e plataformas**
- 4. Manuseio de produtos**
- 5. Levantamento e transporte de cargas**
- 6. Recepção e descarga de animais**
- 7. Máquinas**
- 8. Equipamentos e ferramentas**
- 9. Condições ambientais de trabalho**
- 10. Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Vestimentas de trabalho**



11. Gestão dos riscos
12. Programas de Prevenção dos Riscos Ambientais e de Controle Médico de Saúde Ocupacional
13. Organização temporal do trabalho
14. Organização das atividades
15. Analise Ergonômica do Trabalho
16. Informações e treinamento

- Glossário
- Anexo I (em fase de publicação)



- 36.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer os requisitos mínimos para a avaliação, controle e monitoração dos riscos existentes nas atividades desenvolvidas na **indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano**, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida no trabalho, sem prejuízo da observância do disposto nas demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



CNAEs

C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10.1	<i>Abate e fabricação de produtos de carne</i>
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos
	1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos
	1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos
	1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
	1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos
	1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
	1012-1/01 Abate de aves
	1012-1/02 Abate de pequenos animais
	1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos
	1012-1/04 Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.13-9	Fabricação de produtos de carne
	1013-9/01 Fabricação de produtos de carne
	1013-9/02 Preparação de subprodutos do abate
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
	1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
	1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos



NR 36

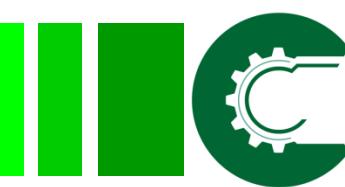
Ergonomia

Prevenção

Gestão

Medidas
Técnicas

Integração



36.2. Mobiliário e Postos de Trabalho

- 36.2.1 Sempre que possível, alternar a posição de trabalho em pé com a posição sentada.

- A análise ergonômica deve avaliar a possibilidade da alternância de posições.

Havendo a possibilidade da alternância, o posto de trabalho deve ser planejado e adaptado para possibilitar o trabalho nas duas posições.

- **36.2.2** Para possibilitar a alternância do trabalho sentado com o trabalho em pé, o empregador deve fornecer assentos para os postos de trabalho de acordo com as recomendações da Análise Ergonômica do Trabalho - AET, assegurando, no mínimo, um assento para cada três trabalhadores.

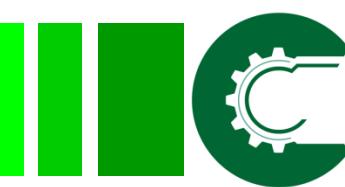
– Prazos de implantação:

- 1 p/ 4 funcionários em 9 meses (**Jan/14**)



- 1 p/ 3 funcionários em 2 anos (**Abr/15**)

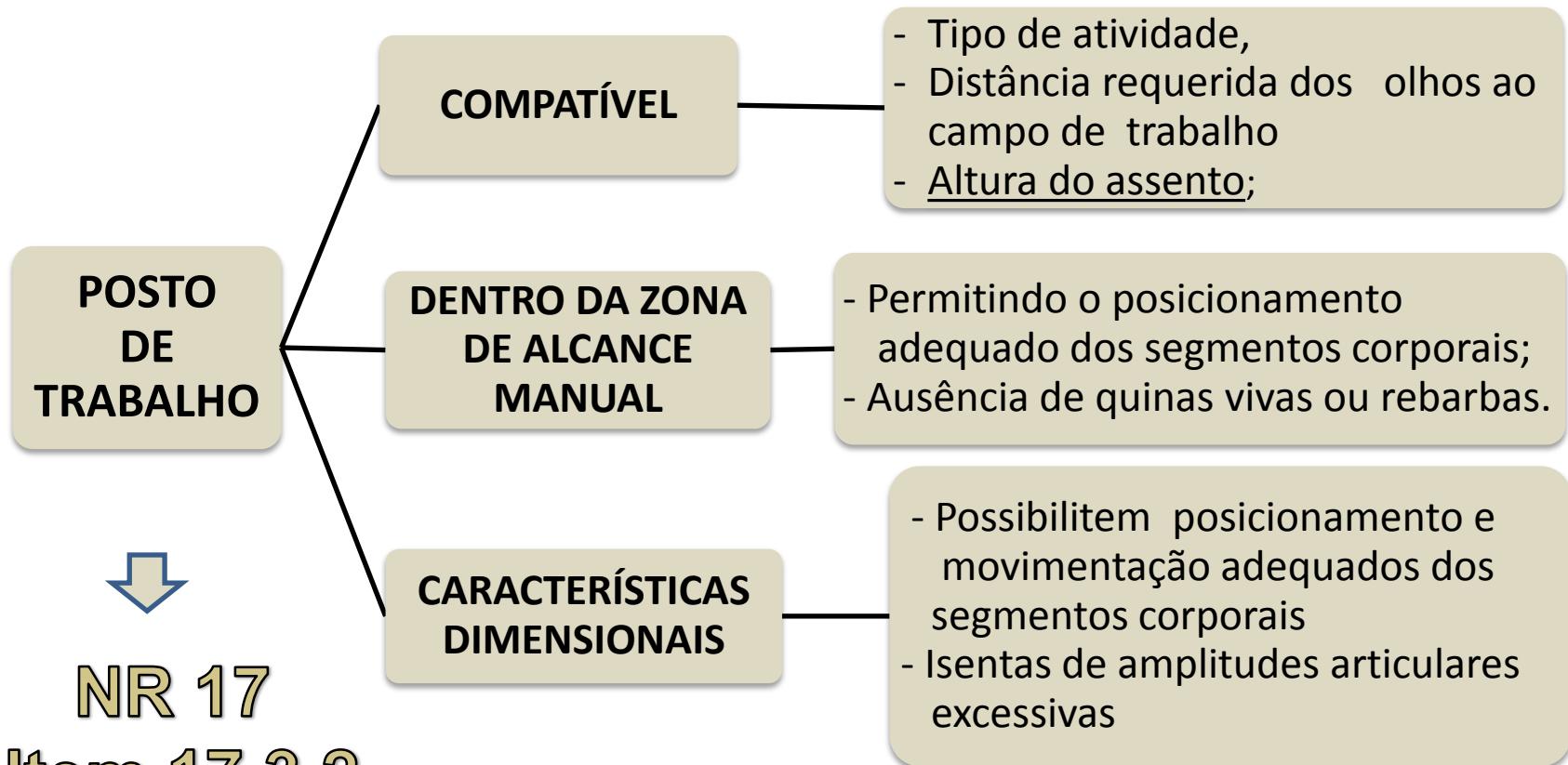




- Posto de trabalho e Equipamentos



condições de boa postura,
visualização e operação



- devem ser suficientes para que o trabalhador possa movimentar os segmentos corporais livremente, de forma segura, de maneira a facilitar o trabalho, reduzir o esforço do trabalhador e não exigir a adoção de posturas extremas ou nocivas.

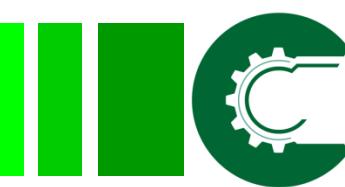
Evidência:

Análise Ergonômica deve evidenciar que o espaço de trabalho é adequado e está de acordo com as exigências da tarefa.



Versão anterior da norma, não acordada:

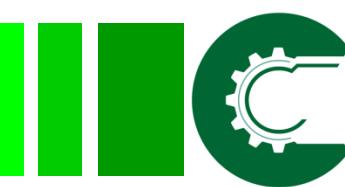
Área de trabalho para cada trabalhador de, no mínimo, um metro, podendo ser maior em função das exigências da atividade (NR 17).



- **36.2.6.1** Além do previsto no item 17.3.3 da NR-17 (Ergonomia), os assentos devem:
 - possuir sistemas de ajustes de fácil manuseio;
 - ser construídos com material que priorize o conforto térmico, obedecidas as características higiênico-sanitárias legais.

NR 17 - Item 17.3.3

- 17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:
 - a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
 - b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
 - c) borda frontal arredondada;
 - d) **encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.**



Item 36.2.6.2 - fornecer apoio para os pés nos casos em que os pés do operador não alcançarem o piso.

- características:
 - dimensões que possibilitem o posicionamento e a movimentação adequada dos segmentos corporais,
 - permitir mudanças de posição e o apoio total das plantas dos pés;
 - altura e inclinação ajustáveis e de fácil acionamento;
 - superfície revestida com material antiderrapante,

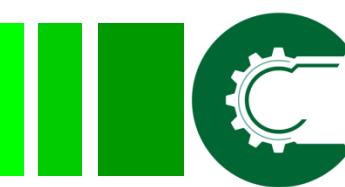
- possuir altura do plano de trabalho e altura do assento compatíveis entre si;
- ter espaços e profundidade suficientes para permitir o posicionamento adequado das coxas, a colocação do assento e a movimentação dos membros inferiores





NR - 36





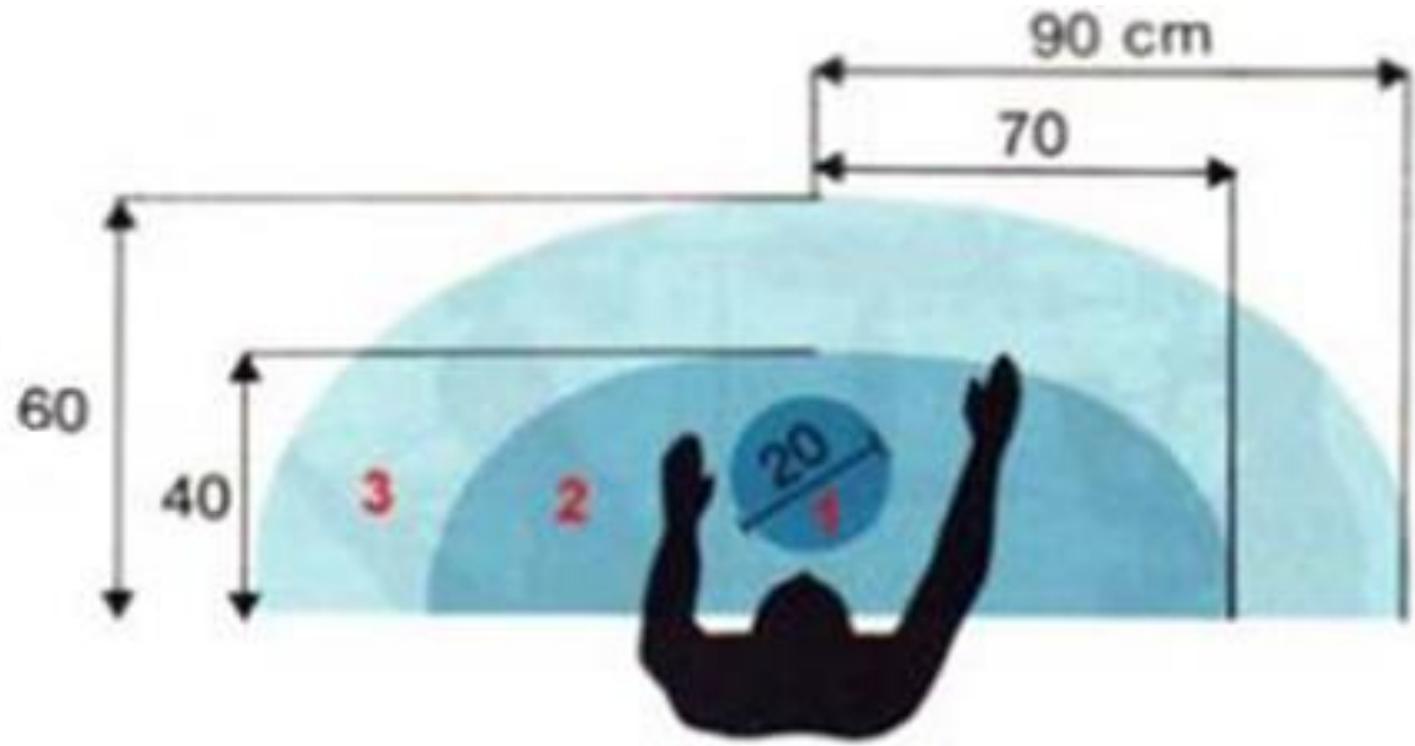
NR - 36



- zonas de alcance horizontal e vertical que favoreçam a adoção de posturas adequadas
- espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho,
- barras de apoio para os pés para alternância dos membros inferiores, quando a atividade permitir;



Área de alcance (ergonomia)



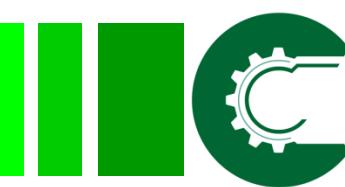
“Zona 1” – Área de atividade normal;

“Zona 2” – Atividades breves, tais como apanhar materiais;

“Zona 3” – Atividades pouco frequentes, quando a “zona 2”, está cheia.

- Existência de assentos ou bancos próximos ao local de trabalho para as pausas permitidas pelo trabalho, atendendo 50% do efetivo que usufruirá dessas pausas.





NR - 36



Acionados com os pés ou outras partes do corpo de forma permanente e repetitiva

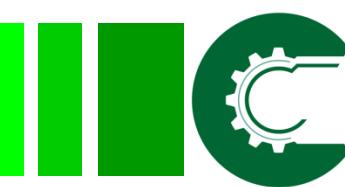


Alternar com atividades com diferentes exigências físico-motoras.

Acionados por outras partes do corpo



Posicionamento e dimensões para alcance fácil e seguro e movimentação adequada dos segmentos corporais



- Possuir dispositivo que possibilite abertura das portas pelo interior
- Possuir alarme ou outro sistema de comunicação, que possa ser acionado pelo interior, em caso de emergência.



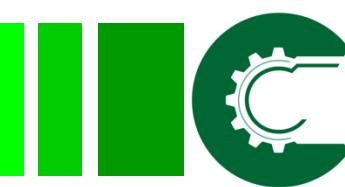
- Instalar Alarme de Aprisionamento ou
- Utilizar sistema de comunicação como rádios ou telefone

- Se temperatura for igual ou inferior a -18º C
 - possuir indicação do tempo máximo de permanência no local.



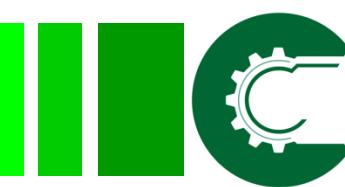
Evidenciar:

- Através de sinalização no local
- Ordens de Serviço conforme a NR 1



Limite de tempo p/ exposição ao frio FUNDACENTRO

-18,0 a -33,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 4 horas , alternando-se 1 hora de trabalho com 1 hora para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-34,0 a -56,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 1 hora , sendo dois períodos de 30 minutos com separação mínima de 4 horas para recuperação térmica fora do ambiente frio.



36.3 - Estrados, Passarelas e Plataformas

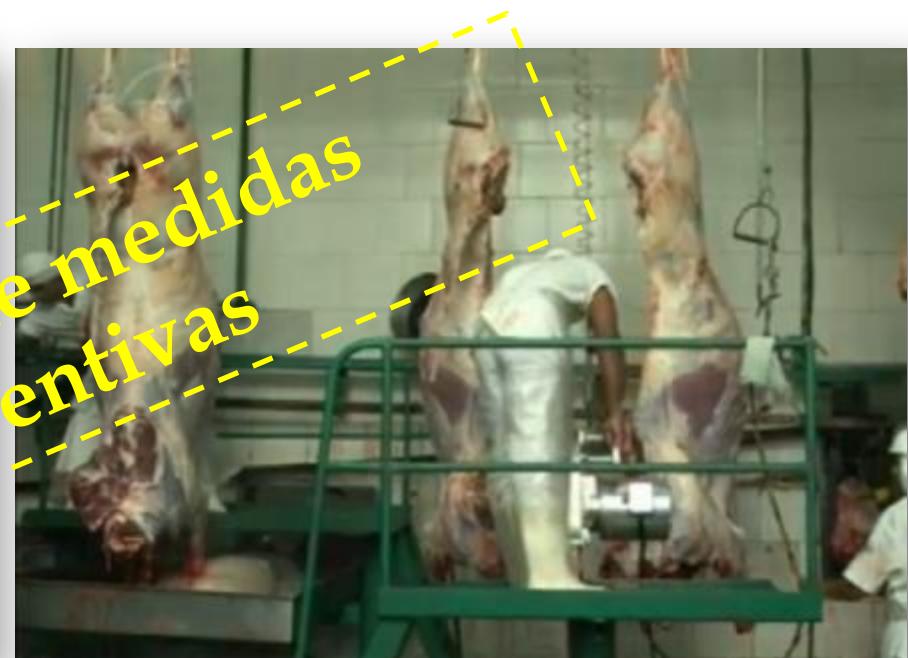
36.3.1 Estrados - adequação ao plano de trabalho na atividades em pé:

- dimensões que permitam a movimentação segura do trabalhador;
- vedado improvisar com materiais não destinados para este fim.

36.3.3 Plataformas, Escadas Fixas e Passarelas - Atender ao disposto na NR-12 (SST em Máquinas e Equipamentos).

- posicionamento e dimensões adequadas às atividades;
- seguras;
- evitar uso excessivo de força e adoção de posturas extremas ou nocivas de trabalho.

- Quando tecnicamente **inviável a colocação de guarda-corpo** em plataformas elevadas, a exemplo das atividades com animais de grande porte:
 - Adotar medidas preventivas que garantam a segurança dos trabalhadores e o posicionamento adequado dos segmentos corporais.



36.4 - Manuseio de produtos

- 36.4.1 Adotar meios técnicos e organizacionais para reduzir os esforços nas atividades de manuseio de produtos
 - Elementos manipulados dispostos dentro da área de alcance.
 - Dimensionar a altura das esteiras ou de outro mecanismo de depósito de produtos manuseados

Evidência:

Análise Ergonômica:

- Analisar esforços
- Postura e movimentos exigidos na tarefa
- Altura dos equipamentos
- Repetitividade
- Necessidade de rodizio



36.4.1.c - Caixas e outros continentes devem estar localizados de modo a:

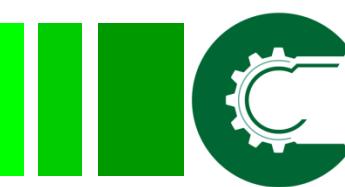
- facilitar a pega
- não propiciar a adoção excessiva e continuada de torção e inclinações do tronco, elevação e/ou extensão dos braços e ombros.



36.4.1.2 Os elementos a serem manipulados, tais como caixas, bandejas, engradados, devem:

- a) possuir dispositivos adequados ou formatos para pega segura e confortável;
- b) estar livres de quinas ou arestas que possam provocar irritações ou ferimentos;
- c) ter dimensões e formato que não provoquem o aumento do esforço físico do trabalhador;
- d) serem estáveis.





36.5. Levantamento e transporte de produtos e cargas

Medidas para reduzir o esforço na movimentação de e materiais e animais de médio e grande porte:

- sistemas de transporte e ajudas mecânicas
 - sustentação de cargas,
 - partes de animais e
 - ferramentas pesadas;
 - organizacionais e administrativas
 - redução da frequência e do tempo total nas atividades de manuseio, quando a mecanização for tecnicamente inviável;
 - técnicas
 - prevenir que a movimentação do animal durante a realização da tarefa possa ocasionar riscos de acidentes.
- Análise Ergonômica*



36.5.1 Medidas técnicas organizacionais, para reduzir a necessidade de carregamento manual,

36.5.2 O esforço físico realizado seja compatível com a segurança, saúde e capacidade de força do trabalhador.

36.5.3 Análise ergonômica do trabalho para avaliar a compatibilidade do esforço físico dos trabalhadores com a sua capacidade de força, nas atividades executadas de forma constante e repetitiva.

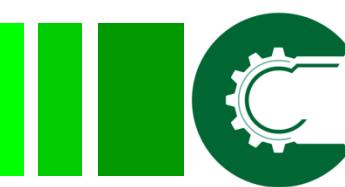
36.5.4 Limitação da duração e frequência do carregamento manual através de alternância com pausas nas atividades que possam comprometer a segurança e saúde do trabalhador

Análise Ergonômica



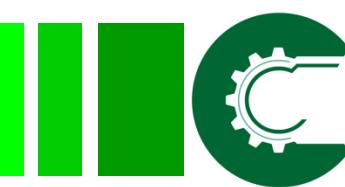
36.5.7 - Os cuidados devem extrapolar as diretrizes do item 17.2 da NR-17

- Os depósitos e locais para pega das mercadorias devem ser organizados no sentido de propiciar a movimentação adequada do trabalhador, evitando-se a adoção de posturas nocivas como extensões, flexões e rotações excessivas;
- A estocagem deve observar o peso e a frequência de manuseio, afim de se evitar a manipulação constante de pesos que possam comprometer a saúde do trabalhador;
- Adoção de medidas para que as mercadorias a serem movimentadas não sejam dispostas em altura próxima ao chão ou acima dos ombros;
- Disposição das cargas e equipamentos próximas ao trabalhador para facilitar seu alcance, porém, observando-se espaço suficiente para os pés, garantindo a fácil movimentação e resguardando o trabalhador de outros riscos.



item 17.2 da NR-17

- Define o transporte manual de cargas, como o qual, em que o peso da carga é suportado inteiramente por um só trabalhador, compreendendo o levantamento e a deposição da carga.
- Proíbe o transporte manual de cargas, por um trabalhador, quando o peso for suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança
- Exige treinamento ou instrução para todo trabalhador que realize transporte manual regular de cargas “não leves”,
- Determina que o peso quando movimentados por mulheres e trabalhadores jovens, seja menor do que para os homens.



36.5.7.1 Proibido Levantamento de cargas, quando a distância de alcance horizontal da pega for superior a 60 cm em relação ao corpo.

36.5.8 Devem ser adotados meios técnicos, administrativos e organizacionais, evitar esforços contínuos e prolongados do trabalhador, para impulsão e tração de cargas.

36.5.11 Os equipamentos de transporte devem ser submetidos a manutenções periódicas.

Obs.: Assim como diversas outras obrigações constantes na NR, deve se manter o registro das manutenções

36.6. Recepção e Descarga de Animais

A organização e planejamento deve considerar como requisitos mínimos:

a) procedimentos e regras de segurança na recepção e descarga de animais para os trabalhadores e terceiros, incluindo os motoristas e ajudantes;



Através de:

- Ordens de Serviço (NR -1)
- Procedimentos e Normas Internas para trabalhadores e terceiros

b) sinalização e/ou separação das áreas de passagem de veículos, animais e pessoas;



c) plataformas de descarregamento de animais isoladas de outros setores ou locais de trabalho;

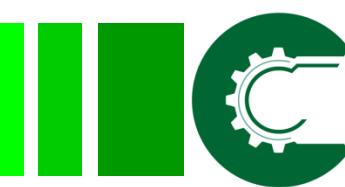


d) postos de trabalho, da recepção até o curral de animais de grande porte, protegidos contra intempéries;



- e) medidas de proteção contra a movimentação intempestiva e perigosa dos animais de grande porte que possam gerar risco aos trabalhadores;

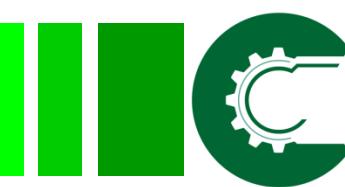




- f) passarelas para circulação dos trabalhadores ao lado ou acima da plataforma quando o acesso aos animais assim o exigir;
- f) informação aos trabalhadores sobre os riscos e as medidas de prevenção no trabalho com animais vivos;
- f) estabelecimento de procedimentos de orientação aos contratados e terceiros acerca das disposições relativas aos riscos ocupacionais.

Através de:

- Ordens de Serviço (NR-01)
- Procedimentos e Normas Internas para trabalhadores e terceiros

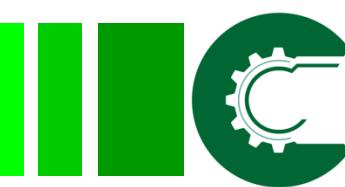


36.7. Máquinas

36.7.1 As máquinas e equipamentos devem atender a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos).

- **ARRANJO FÍSICO**

- Áreas de circulação
- Armazenamento de materiais
- Espaço entre máquinas
- Pisos dos locais de trabalho
- Estabilidade de máquinas estacionárias
- Meios de acesso



Atendimento a NR-12

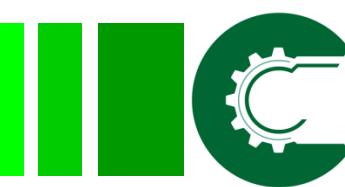
DISPOSITIVOS DE PARADA DE EMERGÊNCIA

- Não estar localizado em zona perigosa;
- Possam ser acionados por qualquer pessoa (em caso de emergência);
- Não possa ser acionado ou desligado involuntariamente;
- Não possam ser burlados;
- Não acarretem riscos adicionais.



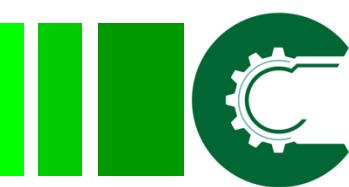
NR - 36





NR - 36





– OBRIGAÇÃO DE SER MANTIDA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

36.7.2 O efetivo de trabalhadores da manutenção deve ser compatível com a quantidade de máquinas e equipamentos existentes na empresa.

Versão de Inicial, não consensada:

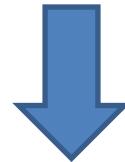
- ***5.1.2 Os empregadores devem estabelecer um programa de manutenção permanente das máquinas, notadamente de caráter preventivo.***
- ***5.1.3 O efetivo de trabalhadores da manutenção deve ser compatível com a quantidade de máquinas e equipamentos existentes na empresa em todos os turnos de trabalho.***



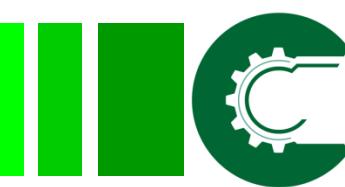
NR - 36



- **36.7.4** Os elevadores, guindastes ou quaisquer outras máquinas e equipamentos devem oferecer garantias de resistência, segurança e estabilidade.



- Atender as exigências da NR 12;
- Realizar Manutenções Preventivas periodicamente;
- Registro das manutenções.



NR - 36



- **36.7.5** As atividades de manutenção e higienização de máquinas e equipamentos que possam ocasionar riscos de acidentes, devem ser realizadas por mais de um trabalhador, desde que a análise de risco da máquina ou equipamento assim o exigir.



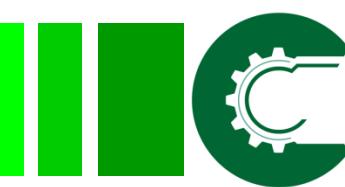
ANÁLISE DE RISCO - NR-12

- **36.7.6** As instalações elétricas das máquinas e equipamentos devem ser projetadas e mantidas de modo a prevenir, por meios seguros, os riscos de choque elétrico e todos os outros tipos de acidentes, atendendo as disposições contidas nas NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).



- **36.7.7** Devem ser adotadas medidas de controle para proteger os trabalhadores dos riscos adicionais provenientes:
 - da emissão ou liberação de agentes físicos ou químicos pelas máquinas e equipamentos;
 - das emanações aquecidas de máquinas, equipamentos e tubulações;
 - do contato do trabalhador com superfícies quentes de máquinas e equipamentos que possam ocasionar queimaduras.





Prazo de Implantação Equipamento

Itens que demandem intervenções estruturais de mobiliário e equipamentos:

NR 36 → 12 meses (Abr/14)

Se a exigência já existir, a exemplo das:

- NR 10
- NR 11
- NR 12



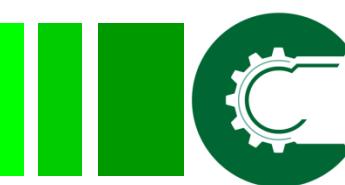
ATENDER PRAZOS JÁ ESTABELECIDOS

36.8. Equipamentos e Ferramentas

➤ Ferramentas ergonômicas

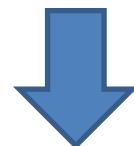
- Tipo
- formato,
- textura,
- leves,
- tamanhos diversos,
- com sustentação se forem pesadas,
- específicas,
- afiadas,
- dentro alcance,
- seguras e confortáveis, etc..);





16.8.1 - FERRAMENTAS ERGONÔMICAS

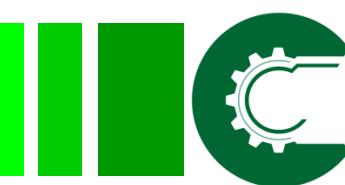
- Favoreça a adoção de posturas e movimentos adequados,
- Promova facilidade de uso e conforto,
- Não obrigue o uso excessivo de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais



ANÁLISE ERGONÔMICA

- **8.2** O tipo, formato e a textura da empunhadura das facas devem ser apropriados à tarefa, a mão do trabalhador e ao eventual uso de luvas.





36.8.4 Devem ser adotadas medidas preventivas para permitir o uso correto de ferramentas ou equipamentos manuais de forma a evitar a compressão da palma da mão ou de um ou mais dedos em arestas ou quinas vivas dos equipamentos.

36.8.4.1 As medidas preventivas devem incluir, no mínimo:

- a) afiação e adequação de ferramentas e equipamentos;
- b) treinamento e orientação, na admissão e periodicamente

Texto anterior, não acordado:

É proibido o uso de ferramentas ou equipamentos manuais que obriguem o trabalhador (a) a efetuar compressão local de um ou mais dedos ou partes da mão para executar a tarefa.

Situações previstas no item 36.8.4 e 36.8.4.1 referentes a compressão da palma da mão ou de um ou mais dedos em arestas ou quinas vivas dos equipamentos.



- Evidenciar treinamentos
- Constar a proibição na Ordem de Serviço (NR1).



NR - 36

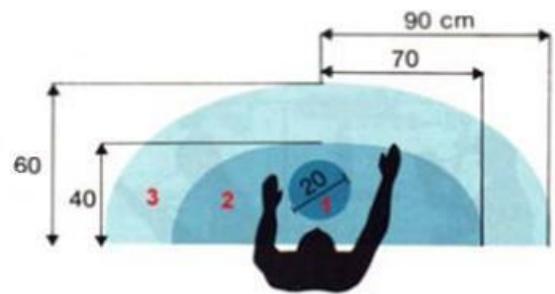


36.8.5 Os equipamentos manuais, cujos pesos forem passíveis de comprometer a segurança e saúde dos trabalhadores, devem ser dotados de dispositivo de sustentação.

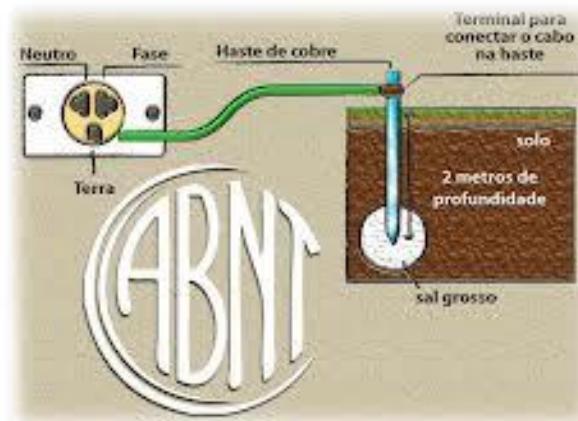
36.8.6 Os equipamentos devem estar posicionados dentro dos limites de alcance manual e visual do operador, permitindo a movimentação adequada e segura dos membros superiores e inferiores e respeitando a natureza da tarefa.

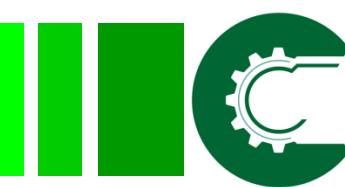


**ANÁLISE ERGONÔMICA DEVE
EVIDENCIAR O ESTUDO**



- **36.8.7** Os equipamentos e ferramentas elétricas devem estar aterrados e as fiações e cabos devem ser submetidos a revisões periódicas para verificação de sinais de desgaste ou outros defeitos que possam comprometer a segurança.
- **36.8.8** As ferramentas e equipamentos de trabalho devem ter sistema de manutenção constante.

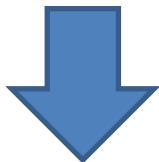




NR - 36



- 36.8.9 considerar as sugestões dos trabalhadores na escolha das ferramentas e dos equipamentos manuais;



- Colocar em teste e fazer acompanhamento com formulário próprio;
- Reuniões da CIPA.

Afiação de Facas (36.8.10 e 36.8.11)

- estabelece controle de reposição,
- exigência de treinamento no uso de chaira
- setor de afiação - quando houver seja adequado e seguro



9. Condições ambientais de trabalho:

Ruído:

- a) Medidas de eliminação;
- b) Ruído excessivo - Objeto de estudo;
- c) Recomendações devem constar em programas;
- d) Adoção de medidas de proteção pela hierarquia.
 - Enclausuramento, isolamento, atenuadores, silenciadores;
 - Redução tempo de exposição, acompanhamento audiométrico, manutenção de equipamentos;
 - Uso de EPIs.



Qualidade do ar nos ambientes artificialmente climatizados:

a) Controle da qualidade do ar;

- Limpeza
- Verificação das condições físicas dos filtros;
- Renovação do ar.



b) Indicador de CO₂ <= 1.000 ppp;

- Alta contaminação externa (# de 700ppp);
- Aferição pela NT 002 (RE nº 9 Anvisa – jan/03)

c) Garantir ausência de riscos a saúde (Procedimentos de manutenção, operação, controle e limpeza).

Agentes Químicos:

- a) Medidas preventivas coletivas e individuais;
- b) Adotar medidas (especial para Amônia)
 - Baixos níveis;
 - Mecanismos de detecção precoce;
 - Painel de controle;
 - Chuveiros lava-olhos;
 - Sprinkler em grandes vasos;
 - Instalações a prova de explosão;
 - Medidas de manutenção preventiva, sinalização;
 - Treinamentos;
 - Outros.





Agentes Químicos:

a) Em caso de vazamento:

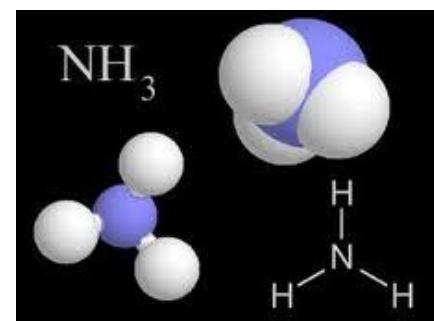
- Acionar automaticamente o sistema de alarme;
- Acionar sistema de controle para eliminação NH₃;

b) Plano de Resposta a Emergências

c) Requisitos mínimos do Plano (9 itens obrigatórios);

d) Medições antes do retorno pós vazamentos;

e) Acidentes – Avaliação das causas e consequências.



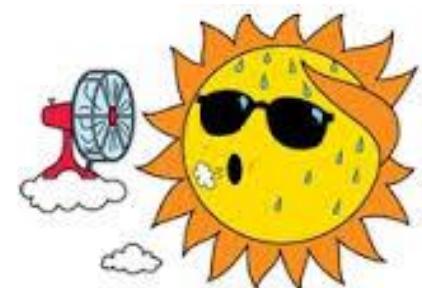
Agentes Biológicos:

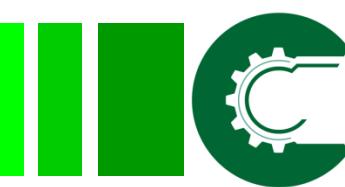
- a) Identificação dos agentes (Contaminação biológica):
 - Estudos com base nas BPF;
 - Controles mitigadores;
 - Identificação agentes patogênicos;
 - Dados epidemiológicos;
 - Acompanhamentos quadros clínicos via PCMSO.
- b) Medidas em casos de identificação;
- c) Treinamentos;
- d) Contatos com excrementos, vísceras e resíduos de animais –
Medidas técnicas, administrativas ou organizacionais (reduzir a exposição)



Conforto Térmico:

- a) Medidas preventivas individuais e coletivas – técnicas, organizacionais e administrativas:
 - Controle temperatura, velocidade do ar e umidade;
 - Manutenção equipamentos;
 - Acesso água fresca;
 - Uso de EPIs e Vestimentas;
 - Medidas para conforto térmico.
- b) Medidas de exposição ao calor;
- c) Sistema de aquecimento das mãos;
- d) Eliminar correntes de ar.

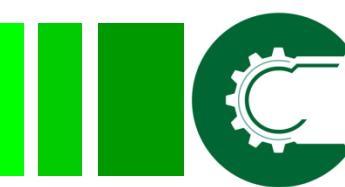




NR - 36



Agente	Nível ideal de conforto (A)	Nível de Ação (B)	Limiar de risco (C)	Anexo IV Decreto INSS 3048 (D)	Risco grave (E)	LT ACGIH (F)	Outros
Ruído (8h/Dia)	até 65 dB(A)	80 dB(A)	85 dB(A)	85 dB(A) (G)	115 dB(A) (H)	85 dB(A) (I)	-x-
Amônia	NP	10 ppm	20 ppm	NP	30 ppm	25 ppm	-x-
Qualidade do ar: CO ₂	Até 1.000 ppm (J)	1.950 ppm	3.900 ppm	NP	4.290 ppm	5.000 ppm	-x-
Calor (Ativ. Leve c/ 100% Trab.)	20 à 23ºC	NP	30,0 ºC IBUTG	30,0 ºC IBUTG	NP	29,5 ºC IBUTG (K)	-x-
Umidade relativa ar	40%	NP	NP	NP	NP	-x-	-x-
Velocidade ar	0,75 m/s	NP	NP	NP	NP	Calmo	-x-
Frio	20 à 23ºC	NP	(L)	NP	-73ºC	4º C (M)	(N)
Sem Risco ←						→Alto risco	



NP = Não Previsto;

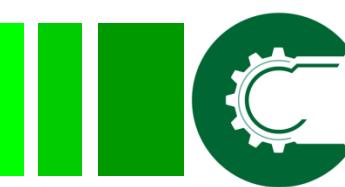
(A) = Condição para fins de conforto expressa na NR-17 – Ergonomia;

(B) = **Nível de Ação**: Proposta da NR-09. Determinam os valores, que a partir dos quais se faz necessário o desencadeamento de ações preventivas de controle no ambiente de trabalho de modo a minimizar a ação de um determinado agente (Agentes químicos = 50% do limite de tolerância e ruído 50% da dose do limite de tolerância);

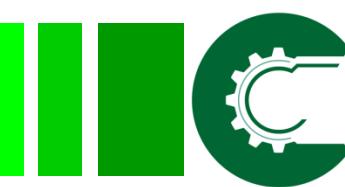
(C) = **Limiar de risco**: Limite de tolerância da NR-15 que consiste na concentração ou intensidade máxima ou mínima relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante a sua vida laboral;



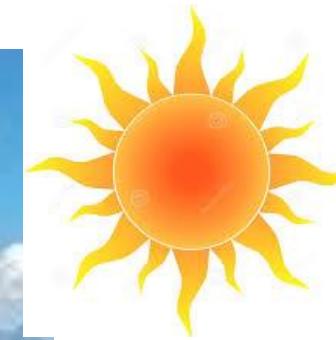
- **(D)** = Critérios para os agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, para fins de concessão de aposentadoria especial pelo INSS;
- **(E)** = **Risco Grave**: condição a qual não se admite sem a adoção de medidas urgentes de controle. (Risco grave e iminente);
- **(F)** = **Limites de tolerância**: previstos pela ACGIH, usa-se o TLV (Threshold Limit Value). É o entendimento da concentração ou intensidade dos químicos ou físicos no ambiente de trabalho, sob as quais acredita-se que a maioria dos trabalhadores pode ficar continuadamente exposta durante sua vida laboral sem sofrer efeitos adversos à sua saúde;
- **(G)** = Deve-se considerar o Níveis de Exposição Normalizados (NEN) para jornadas inferiores à 8 horas e concentrações (ruído) superiores a 85 dB(A);



- (H) = Sem o uso de EPI;
- (I) = Embora o limite apontado seja o mesmo valor para esta condição de 8 horas. O critério de dobra do ruído (fator q) é diferente;
- (J) = Se a concentração externa for superior a 300 ppm, ao limite interno será acrescido 700 ppm;
- (K) = Existem pequenas diferenças nas faixas de classificação do tipo de exposição e nos limites de tolerância;
- (L) = Condição qualitativa prevista no anexo 09 da NR-15. Para avaliação quantitativa utilizar o critério previsto na ACGIH (Fundamental jurídica dada pelo item 9.3.5.1 da NR-09 PPRA);
- (M) = O valor indicado está associado a velocidade do ar, neste caso calmo ou inexistente;



- **(N)** = Diretriz quanto à duração do trabalho para atividades tidas como especiais. - Art. 253 da CLT em seu Título III (Das condições Especiais da Tutela do Trabalho). Capítulo I (Das Disposições Especiais Sobre a Duração e Condições de Trabalho). Estabelece limites para duração da jornada de trabalho (medida administrativa preventiva), que tem como base, o mapa “Brasil Climas” – da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE da SEPLAN, publicado no ano de 1978 e que define as zonas climáticas brasileiras de acordo com a temperatura média anual, a média anual de meses secos e o tipo de vegetação natural, nos termos da Portaria nº 21 do Ministério do Trabalho, de 26 de dezembro de 1994. – Não confundir com Limite de Tolerância para fins de Insalubridade ou Nocividade para fins de concessão de aposentadoria especial;
- **Nota:** No entendimento do autor - embora sem previsão legal - esta faixa equivale ao nível de ação, a exemplo do que existe para o agente físico Ruído e Produtos Químicos de avaliação quantitativa.



**NR-09
9.3.5.1**

**NR-15
Anexo 09**

**Anexo IV –
Decreto 3048**



**CLT
Art. 253**



10. EPIs e Vestimentas do Trabalho:

EPIs:

- a) Eficácia com base na NR-06 e NR-09;
- b) Uso concomitante;
- c) Frio – Meias limpas e higienizadas diariamente;
- d) Qualidades das Luvas;
- e) Mão totalmente molhadas – Rodízios.





Vestimentas:

- a) Dispor de mais de uma peça (sobreposta), a critério;
- b) Extremidades compatíveis;
- c) Substituição quando do comprometimento da eficácia
- d) Troca diária – higienização a cargo do empregador.



11. Gerenciamento de Riscos:

Previsão de implementação de modelo de gestão;

- O empregador deve colocar em prática uma abordagem planejada, estruturada e global da prevenção, por meio do gerenciamento dos fatores de risco em Segurança e Saúde no Trabalho - SST, utilizando-se de todos os meios técnicos, organizacionais e administrativos para assegurar o bem estar dos trabalhadores e garantir que os ambientes e condições de trabalho sejam seguros e saudáveis.



Estratégias de prevenção:

- a) Integrar ações de prevenção com a dinâmica de produção;
- b) Representante dos trabalhadores (aval do sindicato);
- c) Integrar prevenção nas atividades de capacitação;
- d) Planejamento de prevenção “x” avaliação de riscos (métodos);
- e) Medidas de prevenção (eliminação/redução) “x” lista doenças;
- f) Avaliação:
 - processo continuo e interativo;
 - integrar os programas de prevenção;
 - consulta as partes interessadas.



Riscos:

- a. Acidentes;
- b. Físicos;
- c. Químicos;
- d. Biológicos;
- e. Ergonômicos.



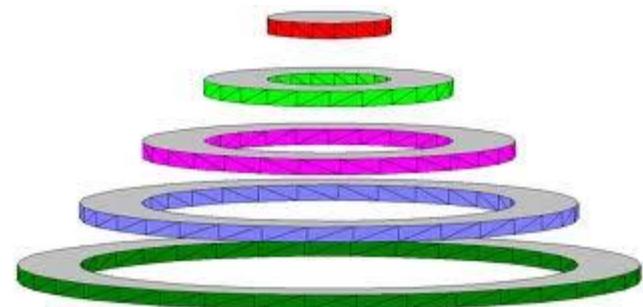
Novos projeto:

- a) Repercussões de SST junto aos trabalhadores;
- b) Uso de ferramentas de gestão SST;
- c) Trabalhadores envolvidos, informados e treinados.

Hierarquia das medidas de prevenção:

36.11.7 As medidas preventivas e de proteção devem ser implementadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 1) eliminação dos fatores de risco;
- 2) minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas coletivas - técnicas, administrativas e organizacionais;
- 3) uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI



12. PPRA e PCMSO

- Articulados entre si e demais NRs, em especial a NR-17;
- Prever:
 - Compatibilização das metas;
 - Repercussões sobre a saúde – Ver sistema de desempenho;
 - Períodos para adaptação e readaptação.
- PCMSO, ser o instrumental clínico-epidemiológico que oriente as medidas a serem implementadas no PPRA e AET;
 - Vigilância ativa;
 - Vigilância passiva;
 - Informar empregador e PPRA (nexo causal).
- PCA – Programa de Conservação Auditiva.



- Relatório anual:
 - evolução clínica e epidemiológica;
 - medidas administrativas e técnicas em caso de nexo causal;
 - nº e duração de afastados;
 - estatísticas de queixas e alterações;
 - discussão no PPRA e apresentação na CIPA.
- Constatação da ocorrência ou o agravamento de doenças ocupacionais (obrigações da NR-07);
- Readaptação funcional (Empregador);
- Integrado com a gestão da empresa;
- Avaliação da eficácia de todas as medidas



13. Organização temporal do trabalho

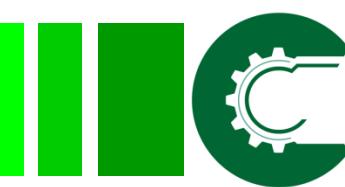
Pausas:

- Ambientes frios (Art. 253) pausas de 20' x 100' trabalhados;
- Atividades repetitividade e/ou sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombros, dorso e membros superiores e inferiores repetitivas (pausas psicofisiológicas).

Quadro I



JORNADA DE TRABALHO	Tempo de tolerância para aplicação da pausa	TEMPO DE PAUSA
até 6h	Até 6h20	20 MINUTOS
até 7h20	Até 7h40	45 MINUTOS
até 8h48	Até 9h10	60 MINUTOS



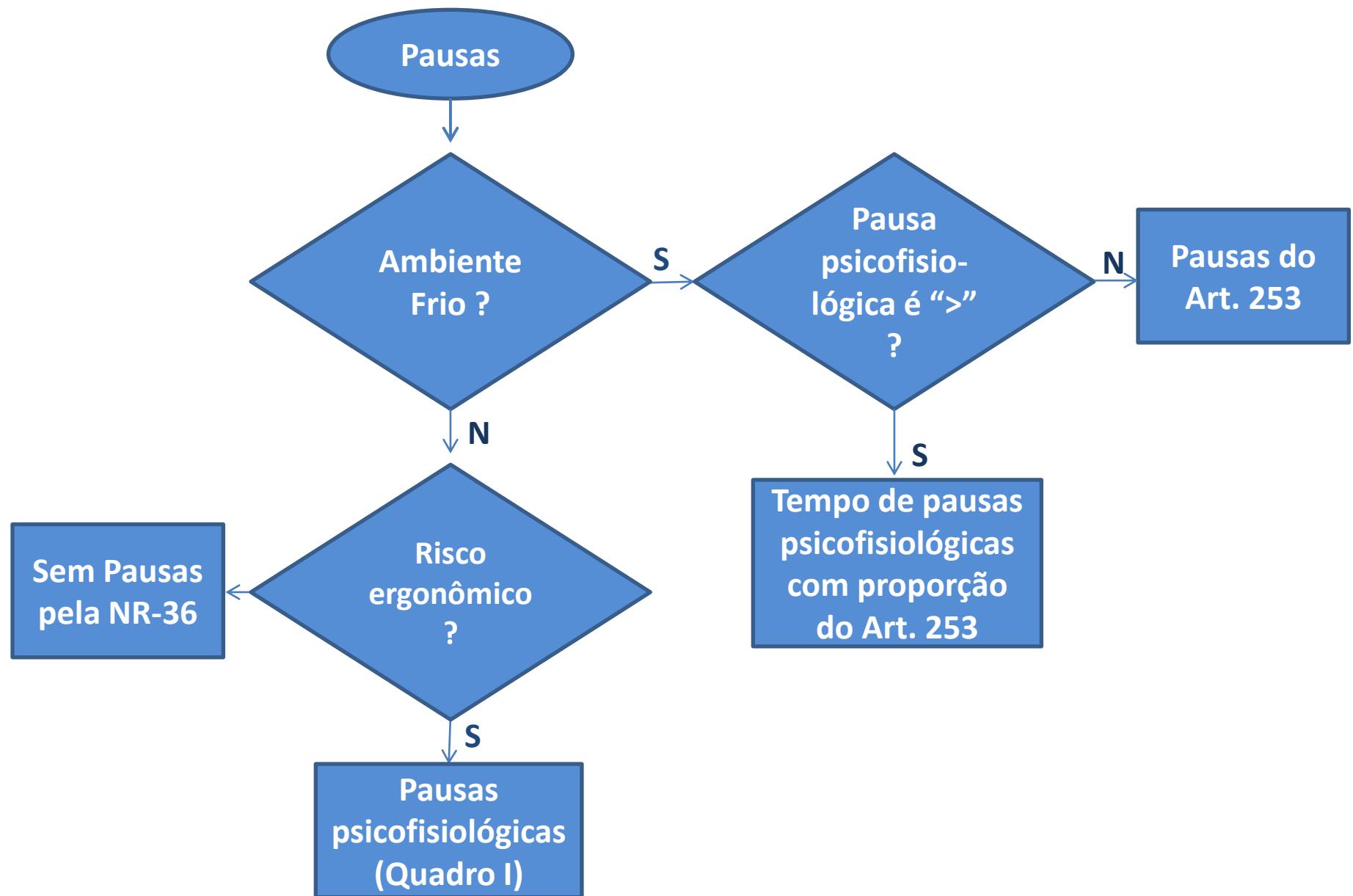
- Caso a jornada ultrapasse 6h20, excluído o tempo de troca de uniforme e de deslocamento até o setor de trabalho, deve ser observado o tempo de pausa da jornada de até 7h20.
- Caso a jornada ultrapasse 7h40, excluído o tempo de troca de uniforme e de deslocamento até o setor de trabalho, deve ser observado o tempo de pausa da jornada de até 8h48.
- Caso a jornada ultrapasse 9h10, excluído o tempo de troca de uniforme e de deslocamento até o setor de trabalho, deve ser concedida pausa de 10 minutos após as 8h48 de jornada.
- Caso a jornada ultrapasse 9h58, excluído o tempo de troca de uniforme e de deslocamento até o setor de trabalho, devem ser concedidas pausas de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados



NR - 36



- Os períodos unitários das pausas, distribuídas conforme quadro I, devem ser de no mínimo 10 minutos e máximo 20 minutos;
- A distribuição das pausas deve ser de maneira a não incidir na primeira hora de trabalho, contíguo ao intervalo de refeição e no final da última hora da jornada;
- Constatadas a simultaneidade das situações previstas nos itens 36.13.1 e 36.13.2, não deve haver aplicação cumulativa das pausas previstas nestes itens;
- Devem ser computadas como trabalho efetivo as pausas previstas nesta NR;
- A empresa deve medir o tempo de troca de uniforme e de deslocamento até o setor de trabalho e consigná-lo (PPRA/AET).

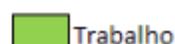




Pausas (exemplos):

- Trabalho efetivo de (8:48h ou 528m), pausas de 60 minutos.
- Trabalho efetivo de (9:20h ou 560m), pausas de 70 minutos.

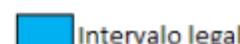
Tipo de Pausa	Jornada	Pausa	Tempo (minutos) - Exemplos											
Térmica	528	60	100	20	100	20	68		100	20	100			
Psicofisiológica_I	528	60	94	20	94	20	94		94	20	92			
Psicofisiológica_II	528	60	60	10	58	10	58	10	58	60	10	58	10	58
Térmica	560	60	100	20	100	20	100		100	20	100			
Psicofisiológica_I	560	70	94	20	94	20	94		94	20	92	10	22	
Psicofisiológica_II	560	70	60	10	58	10	58	10	58	60	10	58	10	58



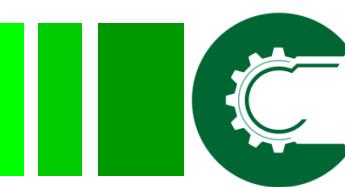
Trabalho



Pausa



Intervalo legal



Pausas (exemplos):

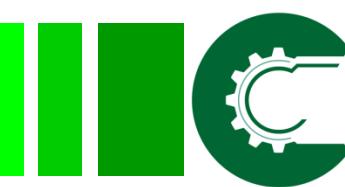
- Trabalho efetivo de (6:00h ou 360m), pausas de 20 minutos.

Tipo de Pausa	Jornada	Pausa	Tempo (minutos) - Exemplos							
Térmica_I	360	40	100	20	60		100	20	60	
Térmica_II	360	60	100	20	100	20	100	20		20
Psicofisiológica_I	360	20	85	10	85		85	10	85	
Psicofisiológica_II	360	20	114	20	113		113			?

Trabalho

Pausa

Intervalo legal



NR - 36



- Pausas como trabalho efetivo (remuneração);
- Proibido o aumento da cadência de ritmo individual;
- Pausas térmicas devem ser usufruídas fora do local de trabalho;
- Pausas psicofisiológicas devem ser usufruídas fora do posto de trabalho;
- Ginástica laboral (apenas em um dos períodos de pausas);
- Relógio de fácil visualização;
- Fornecimento de lanche facultativo;
- Satisfação das necessidades fisiológicas.

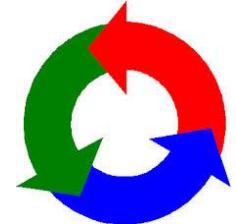


14. Organização das atividades

- Medidas para eliminar ou reduzir fatores de risco;
- Cronograma de implementação de melhorias;
- Organização das tarefas com:
 - Cadencia requerida;
 - Exigências “x” capacidade dos trabalhadores;
 - Menos árdua e mais confortável aos trabalhadores;
 - Facilidade de comunicação.
- Contingentes de trabalhadores “x” demandas;
- Gestão de mudanças (SESMT, CIPA, outros);
- Organização de processo e velocidade de linhas (considerar variáveis de afiação, limpeza outros);

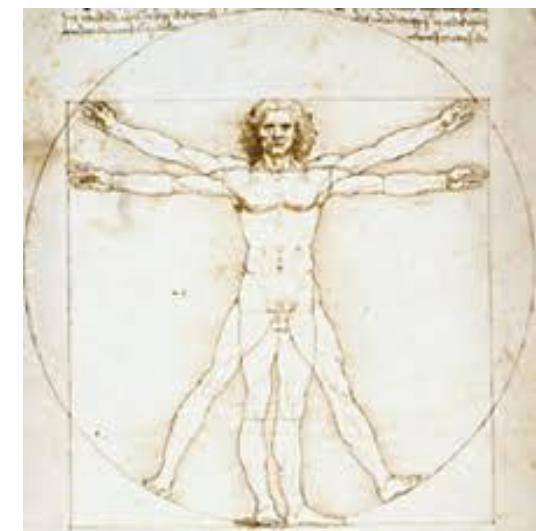


- Mecanismos de monitoramento “x” ritmo
- Rodízios:
 - Cadência de máquinas “x” livre atividade;
 - Treinamentos;
 - Definidos pelo SESMT com participação da CIPA;
 - SESMT e Comitê de ergonomia – avaliar eficácia;
 - Não substituem as pausas.
- Aspectos Psicossociais:
 - Treinamento dos superiores hierárquicos para buscarem...
 - ... compreensão das atribuições, manter o diálogo, trabalho em equipe, conhecer procedimentos, estimular tratamento justo....



15. Análise Ergonômica do Trabalho - AET -

- Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas;
- Modelo de AET – etapas:
 - a) discussão e divulgação dos resultados (CIPA);
 - b) recomendações ergonômicas;
 - c) avaliação e revisão das intervenções;
 - d) avaliação e validação da eficácia



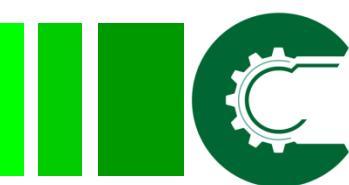
16. Informações e treinamento

- Informação aos trabalhadores (riscos, causas e efeitos);
- Informação aos superiores hierárquicos;
- Os trabalhadores devem estar treinados/informados sobre:
 - os métodos e procedimentos de trabalho;
 - o uso correto e os riscos associados à utilização de equipamentos e ferramentas;
 - as variações posturais e operações manuais que ajudem a prevenir a sobrecarga osteomuscular e reduzir a fadiga, especificadas na AET;
 - os riscos existentes e as medidas de controle;
 - o uso de EPI e suas limitações;
 - as ações de emergência.



- Condições especiais (limpeza, desinfecção e inspeção sanitária);
- Treinamentos:
 - Admissão = 4 horas
 - Periódico anual = 2 horas.
 - Revisto em caso de mudanças de processo;
- Programação, execução e avaliação – elaboração conjunta;
- Disponibilizar conteúdo (sindicato);
- Empresas terceiras.





Prazos

<u>Itens que demandem intervenções estruturais de mobiliário e equipamentos</u>	12 meses
<u>Itens que demandem alterações nas instalações físicas da empresa</u>	24 meses
36.2.2	<ul style="list-style-type: none">• Um assento para cada quatro trabalhadores: 9 meses → Jan/14• Um assento para cada três trabalhadores: 24 meses → Abr/15
36.2.7, "d"	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento a, no mínimo, 50% do efetivo de trabalhadores que usufruirá das pausas previstas neste item: 6 meses → Out/14;• Atendimento a, no mínimo, 75% do efetivo de trabalhadores que usufruirá das pausas previstas neste item: 12 meses → Abr/14;• Atendimento a 100% do efetivo de trabalhadores que usufruirá das pausas previstas neste item: 18 meses → Out/14.
36.13.2, Quadro I	<ul style="list-style-type: none">• Concessão de pausas psicofisiológicas distribuídas, no mínimo:<ul style="list-style-type: none">✓ Para jornadas de até 6h20: 10 minutos em prazo imediato; 20 minutos em prazo de 6 meses → Out/13;✓ Para jornadas de 6h20 a 7h40: 20 minutos em prazo imediato; 30 minutos em 9 meses; 45 minutos em 18 meses → Out/14;✓ Para jornadas de 7h40 a 9h10: 40 minutos em prazo imediato; 50 minutos em 9 (nove) meses; 60 minutos em 18 meses → Out/14.



CERIGUELI CONSULTORIA
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

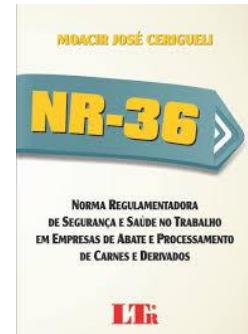
Muito Obrigado

Moacir José Cerigueli

Fones: (47) 3246-2410
(47) 9614-5170

E-mail: cerigueli@gmail.com

Rua Herculano Correa, 84 – Bairro Centro – AP-702
CEP: 88.301-580 – Itajaí/SC



LTr